

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses

VALOR:

R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

O Município de Três Barras do Paraná possui frota de veículos compreendendo veículos de carga, passageiros e passeio, dos quais, necessitam-se adquirir serviços de manutenção mecânica preventiva e reparadora (corretiva) para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal.

A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

As Secretarias Municipais (Obras, Viação e Serviços Urbanos, Ação Social, Educação e Cultura, Esportes, Agricultura e Meio Ambiente e Saúde), confeccionaram uma relação de serviços e seus quantitativos e efetuaram cotação de preços com empresas do ramo de atividade, os quais foram utilizados como base de preços para determinar o valor máximo das horas de mão de obra para cada tipo de veículo ou equipamento pertencente a frota municipal. Das cotações mencionadas resultaram os preços médios conforme item 8.1 do Termo de Referência em anexo, estimamos o valor total de R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais) no período de 12 meses.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Respeitosamente,

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Crês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Ação Social

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Elija Bortoloma

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DILORA MADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

Termo de Referência;

2. Orçamentos prévios;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui frota de veículos compreendendo veículos de carga, passageiros e passeio, dos quais, necessitam-se adquirir serviços de manutenção mecânica preventiva e reparadora (corretiva) para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal.
- 2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.
- 2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
 - 3.4.1. Justifica-se a n\u00e3o realiza\u00e7\u00e3o DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade, poder\u00e1 representar preju\u00e1zos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - 3.4.1.1. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
 - 3.4.1.2. Visto que o objeto trata-se de serviços mecânicos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.4.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados, impedindo que as concessionárias ou grandes empresas autorizadas participem da competição. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.4.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- 4.1.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:
 - a) Caso a empresa possuir sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, num primeiro momento a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras que providenciará e encaminhará as peças solicitadas, após o recebimento das peças a fornecedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam;
 - b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Três Barras do Paraná, a prestação dos serviços poderá ser realizado de duas formas:
 - 1. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer lugar do Município de Três Barras do Paraná e encaminhará mesmo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de veículo leve, furgões ou caminhões (Os veículos danificados não poderão em hipótese alguma rodar até o local onde os serviços serão realizados), após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará e encaminhará as peças solicitadas e a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.
 - 2. Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Parque de Maquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer ao Parque de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará as peças solicitadas, a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer as sansões previstas na legislação vigente.

- c) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.
- 4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
 - 4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
 - 4.2.2.2. Havendo necessidade de serem substituídas peças ou produtos não existentes no orçamento inicial ou necessidade de tempo para execução de serviços superiores aos previstos no mesmo para execução de serviços, a fornecedora encaminhará a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.
- 4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. O(s) /serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
 - Comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.13. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.
 - 5.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 5.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada período com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros, e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 5.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- 5.4. O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à combustíveis, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.
- 5.5. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos equipamentos (freios, direção e outros).
- 5.6. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos.
- 5.7. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados. Devendo ainda constar o valor total dos serviços, que foi ofertado na Proposta de Preços.
 - 5.7.1. Quanto aos serviços, após a apuração da quantidade de horas/homem necessárias para



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes da hora/homem trabalhada da tabela de tempo de reparo das concessionárias/fabricantes, e na falta deste serviço na tabela será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

- a) Tabela do Sindirepa (Sindicato dos Empresas de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná);
- Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
- c) Decisão de avaliação do órgão solicitante.
- 5.8. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.
- 5.9. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5000 quilômetros a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.10. Será de responsabilidade da fornecedora obter junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos equipamentos as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Departamento de Compras.
- 5.11. As tabelas serão fornecidas e, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da Administração Pública.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

8.1. Com relação a estimativa de gastos com mão de obra, levando em consideração o quantitativo de horas gastos nos últimos 12 meses para manutenção de veículos e máquinas, valor da mão de obra em R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais), distribuídos conforme os itens abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 117,30 | 181.815,00 |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 125,60 | 87.920,00 |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | 136,00 | 326.400,00 |
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 151,60 | 197.080,00 |

8.2. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 8.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 8.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- 8.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do Termo de Referência e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná em contratá-la.
- 8.5. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Documentação fiscal: As notas ficais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- 9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total, especificando ainda quais serviços foram realizados e evidenciando a placa, a marca e o modelo do veículo em que o serviços foi realizado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 10.2. Para fiscalização dos materiais e serviços junto ao fornecedor fica designado a Secretaria em que os equipamentos encontram-se lotados.
- 10.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais e serviços conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 10.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 10.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 10.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MECÂNICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 - INC. ESTAD. 437.00507-9

Avenida São Paulo, 423 - Ceritro - TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

Fone: 45.3235.1345 - e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA: mecanica e auto pecas Zancanaro

ENDEREÇO: avenida Sao Paulo

:31

CNPJ N°: 82.054.347/0001-81 TELEFONE: 45-3235-1345

| ITE M | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------|-------|--|-------------------|-------------|
| 01 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | 110,00 | 110,00 |
| 02 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 115,00 | 115,00 |
| 03 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÓNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES | 130,00 | 130,00 |
| 04 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | 150,00 | 150,00 |

T82.054.347/0001-81

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA

AVENIDA SÃO PAULO 423



CATERVEL

COMÉRCIO DE PEÇAS E **SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

FONE/FAX: (045)3227-4844 RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

INSC. EST.: 410.15450-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO Nº55 CNPJ Nº: 00.778.049/0001-70

TELEFONE: (45)3227-4844

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------------|-------------|
| 01 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | 130,00 | 130,00 |
| 02 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 140,00 | 140,00 |
| 03 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES | 150,00 | 150,00 |
| 04 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | 170,00 | 170,00 |

DE PECAS E SERVICOS SERVICOS

Assinado de forma digital por CATERVEL CATERVEL COMERCIO DE PECAS E LTDA:00778049000170 LTDA:00778049000170 Dados: 2023.02.27

16:24:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

EMPRESA: JON AS SEMIAO FRANCES CHETTO DOSGANTOS

ENDEREÇO: RUA SANTA CATA RINA CNPJ Nº: 33641791000198TELEFONE: 45 991228353

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--|-------------------|-------------|
| 01 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES | 172 | |
| 02 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHONETES, FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 122 | |
| 03 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES | 128 | |
| 04 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS | 135 | |

Três barras do Paraná 28 de FEVEREIRO de 2023.

4514 1055 CARIMBO E ASSINATURA 33641791000198



Três Barras do Paraná/PR 22 de março de 2023.

DE:

Gabinete do Prefeito Municipal

PARA:

Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitações

Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;

b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;

c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.

d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 41/2023 (página 12), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item
 "a" do referido memorando.
- Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade Para: Prefeito Municipal

Excelentissimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 041/2023, em especial, as páginas nº 012 e 013, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 793.215,00 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e quinze reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- k) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- I) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

Jame



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- n) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- p) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- q) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- s) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- t) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

Contador CRC Nº PR - 052743/0



Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ itens somam a importância de R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEN BRANDINI FONGARO Secretaria Municipal da Fazenda



TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 41/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 12).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
27/12/2022

Jornal A W.P.
Pagina 118

Edição 2675

Ass. Responsávol

DECRETO Nº 5185/2022 Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING - CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- 1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES CPF 033.631.199-09;
- 2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO CPF nº 081.574.749-73;
- 1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros

Av. Brasil, 245 - Fone Pax: (43) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de // 2022.

GERSO PRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.
- 1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX DE XXXXX DE 2023.
- 1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
- 1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia-DF.
 - 1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.
- 1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.
- 1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002.
 - 1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO



- 2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
- 2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).
- 2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o termino da sua vigência.
 - 2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.5. A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
 - f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
 - g) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022;
 - h) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

- 5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.5.1. O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;
 - 5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. É vedada a participação de:
 - 5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - 5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias:
 - 5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);
 - 5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.



6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - 7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.
- 7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor Unitário;
 - Marca.(Por se tratar de serviços, os campos identificados como marca e modelo poderão ser preenchidos com a palavra serviço").
 - 9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
 - 10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
 - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente.

- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
 - 10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
 - 11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
 - 11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendose adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
 - 12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
 - 12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
 - 12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - 12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



- 12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - 12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - 12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - 12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - 12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
 - 12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade nos serviços prestados;
- 12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:
 - 12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;
 - 12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
 - 12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.
 - 12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão



apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos

deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos beneficios estatuídos pela Lei Complementar

nº 123/2006.

12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o pregoeiro n\u00e3o adentrar\u00e1 no m\u00e9rito recursal, mas apenas verificar\u00e1 as condi\u00f3\u00f3es de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a 13/36



fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - 16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) días assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência,

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 19.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 19.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 19.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 19.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);



- 19.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;
- 19.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- 20.1.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 20.1.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 20.1.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e m\u00e3o e obra para execu\u00f3\u00f3o dos servi\u00f3os solicitados ao fornecimento;
 - 20.1.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.1.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 20.1.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
 - 20.1.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
 - 20.1.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 20.1.1.8. Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - 20.1.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 20.1.1.10. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
 - 20.1.1.11. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
 - 20.1.1.12. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.1.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).
- 20.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



- CAPITAL DO FELIÃO
 - 20.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - 20.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - 20.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
 - 20.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 20.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.4. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
 - 20.4.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - 20.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.
 - 22.1.1. Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.
- 22.2. A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:
 - a) Pneus de Cargas deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
 - b) Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.



- 22.3. Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.
- 22.4. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.
- 22.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 22.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 22.7. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 22.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 22.10. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
 - 22.10.1. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independente do local que se encontra o veículo ou equipamento.
- 22.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.
- 22.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 22.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

- 23.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).
- 23.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação



prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 23.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. PENALIDADES

- 24.1. As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - 24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - 24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
 - 24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);
 - 24.1.4. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - Retardamento na execução do objeto;
 - Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
 - 24.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
 - 24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- 24.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 24.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três)



dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.
- 25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FELIÃO

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Termo de Referência.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | | |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | | |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÓNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | | |
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | | |
| 197 | | | | TOTAL | |

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXXXXXXXXXXXXX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2023.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO — Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, 26/36



não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|-------|-------|-------------------|----------------|
| | | | 210 | | |

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.
- 5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de



licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
 - c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- PARÁGRAFO ÚNICO Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 28/36

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº XX/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui frota de veículos compreendendo veículos de carga, passageiros e passeio, dos quais, necessitam-se adquirir serviços de manutenção mecânica preventiva e reparadora (corretiva) para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal.
- 2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.
- 2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
 - 3.4.1. Justifica-se a n\u00e3o realiza\u00e7\u00e3o DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade, poder\u00e1 representar preju\u00e1zos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - 3.4.1.1. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
 - 3.4.1.2. Visto que o objeto trata-se de serviços mecânicos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.4.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados, impedindo que as concessionárias ou grandes empresas autorizadas participem da competição. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da



não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.4.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- 4.1.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:
 - a) Caso a empresa possuir sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, num primeiro momento a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras que providenciará e encaminhará as peças solicitadas, após o recebimento das peças a fornecedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam;
 - b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Três Barras do Paraná, a prestação dos serviços poderá ser realizado de duas formas:
 - 1. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer lugar do Município de Três Barras do Paraná e encaminhará mesmo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de veículo leve, furgões ou caminhões (Os veículos danificados não poderão em hipótese alguma rodar até o local onde os serviços serão realizados), após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará e encaminhará as peças solicitadas e a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.
 - 2. Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Parque de Maquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer ao Parque de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará as peças solicitadas, a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.



OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer as sansões previstas na legislação vigente.

- c) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.
- 4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
 - 4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
 - 4.2.2.2. Havendo necessidade de serem substituídas peças ou produtos não existentes no orçamento inicial ou necessidade de tempo para execução de serviços superiores aos previstos no mesmo para execução de serviços, a fornecedora encaminhará a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.
- 4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. O(s) /serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



- 4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
 - Comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.13. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.
 - 5.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 5.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada período com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros, e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 5.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- 5.4. O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à combustíveis, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.
- 5.5. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos equipamentos (freios, direção e outros).
- 5.6. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos.
- 5.7. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e



padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados. Devendo ainda constar o valor total dos serviços, que foi ofertado na Proposta de Preços.

- 5.7.1. Quanto aos serviços, após a apuração da quantidade de horas/homem necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes da hora/homem trabalhada da tabela de tempo de reparo das concessionárias/fabricantes, e na falta deste serviço na tabela será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
 - a) Tabela do Sindirepa (Sindicato dos Empresas de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná);
 - b) Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
 - c) Decisão de avaliação do órgão solicitante.
- 5.8. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.
- 5.9. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5000 quilômetros a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.10. Será de responsabilidade da fornecedora obter junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos equipamentos as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Departamento de Compras.
- 5.11. As tabelas serão fornecidas e, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da Administração Pública.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

8.1. Com relação a estimativa de gastos com mão de obra, levando em consideração o quantitativo de horas gastos nos últimos 12 meses para manutenção de veículos e máquinas, valor da mão de obra em R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais), distribuídos conforme os itens abaixo:

SERVICOS DE MANUTENÇÃO MEÇÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 117,30 | 181.815,00 |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 125,60 | 87.920,00 |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE | 136,00 | 326.400,00 |

34/36



| | | | MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | | |
|----|-------|-------|--|--------|------------|
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 151,60 | 197.080,00 |

- 8.2. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- 8.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 8.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- 8.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do Termo de Referência e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná em contratá-la.
- 8.5. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Documentação fiscal: As notas ficais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- 9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total, especificando ainda quais serviços foram realizados e evidenciando a placa, a marca e o modelo do veículo em que o serviços foi realizado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 10.2. Para fiscalização dos materiais e serviços junto ao fornecedor fica designado a Secretaria em que os equipamentos encontram-se lotados.
- 10.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais e serviços conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 10.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 10.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados





necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 41/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL para análise e parecer.

Atenciosamente,

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Crês Barras do Paraná

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônica, tipo de execução "empreitada por preço unitário por lote" e avaliação "menor preço", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4°, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública, todavia, não consta no caderno processual a definição de gestor nem mesmo de fiscal ou fiscais do contrato, o que deverá obrigatoriamente constar quando da elaboração do contrato definitivo.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 28 de março de 2023.

Marcas Antonio Fernandes OAB/PR 21,238



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 41/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 41/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.12).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING Diretora do Departamento de Licitações



Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
- 1.2. O recebimento das propostas será até às 8h do dia 24 DE ABRIL DE 2023.
- 1.3. A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 24 DE ABRIL DE 2023.
- 1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 24 DE ABRIL DE 2023.
- 1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
- 1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
 - 1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.
- 1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.
- 1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002.
 - 1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO



- 2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).
- 2.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).
- 2.4. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o termino da sua vigência.
 - 2.4.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 2.5. A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
 - c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
 - f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
 - g) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022;
 - h) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, 2/36



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

- 5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).
 - 5.5.1. O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;
 - 5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. É vedada a participação de:
 - 5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
 - 5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
 - 5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
 - 5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);
 - 5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.



GAPITAL DO FELIÃO

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
 - 7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.
- 7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor Unitário;
 - b) Marca.(Por se tratar de serviços, os campos identificados como marca e modelo poderão ser preenchidos com a palavra serviço").
 - 9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
 - 10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.
 - 10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



encerrar-se-á automaticamente.

- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:
 - 10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, pra o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.
- 10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos 7/36



demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos compiementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
 - 11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
 - 11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendose adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
 - 12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
 - 12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos documentos de habilita\u00e7\u00e3o com indica\u00e7\u00e3o de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
 - 12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - 12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



- 12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:
 - 12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
 - 12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - 12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- 12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - 12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 12.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:
 - 12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade nos serviços prestados;
- 12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:
 - 12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;
 - 12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
 - 12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.
 - 12.5.5.4. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão



apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.6. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o pregoeiro n\u00e3o adentrar\u00e1 no m\u00e9rito recursal, mas apenas verificar\u00e1 as condi\u00f3\u00f3es de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista



imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a virgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a 13/36



fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
 - 16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características ce compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no item 04 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 19.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 19.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 19.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 19.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);



- 19.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;
- 19.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- 20.1.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 20.1.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 20.1.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e m\u00e3o e obra para execu\u00f3\u00f3o dos servi\u00f7os solicitados ao fornecimento;
 - 20.1.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.1.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 20.1.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
 - 20.1.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
 - 20.1.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 20.1.1.8. Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - 20.1.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 20.1.1.10. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
 - 20.1.1.11. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
 - 20.1.1.12. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 20.1.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).
- 20.2. Adicionalmente, o fornecedor deverá:



- 20.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 20.3. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.4. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
 - 20.4.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - 20.4.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O licitante vencedor deverá retirar os pneus de propriedade do Município de Três Barras do Paraná a serem reformados, nas dependências do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito a Rua Recife, centro, Três Barras do Paraná/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Secretaria solicitante.
 - 22.1.1. Após realizados os serviços, os pneus deverão ser devolvidos no mesmo local que foram retirados.
- 22.2. A realização dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:
 - a) Pneus de Cargas deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da retirada;
 - b) Pneus Agrícolas e Máquinas pesadas deverão ser efetuados os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da retirada.



- 22.3. Os pneus deverão possuir na sua lateral a identificação da empresa prestadora dos serviços.
- 22.4. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à profundidade de sulco e altura das garras, devendo ser comprovado através de folheto técnico ou catálogo dos serviços ofertados.
- 22.5. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.2 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 22.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 22.7. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 22.8. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 22.10. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
 - 22.10.1. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, independente do local que se encontra o veículo ou equipamento.
- 22.11. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.
- 22.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 22.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

- 23.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).
- 23.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação



prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 23.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 23.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24. PENALIDADES

- 24.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - 24.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - 24.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
 - 24.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);
 - 24.1.4. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa;
 - b) Retardamento na execução do objeto;
 - Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude na execução do contrato;
 - f) Falha na execução do contrato.
 - 24.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
 - 24.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
- 24.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 24.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três)

18/36



dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 25.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 25.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.
- 25.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 25.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 25.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **26.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - II Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



CAPITAL DO FEUÃO

a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

- b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | | |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | | |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÓNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | | |
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | | |
| | | | | TOTAL | |

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2023.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2020, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, 26/36

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede a (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|-------|-------|-------------------|----------------|
|------|----------------------|-------|-------|-------------------|----------------|

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

 b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.
- 5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de



licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto:
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato:
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
 - c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78,

28/36



79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 26/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

- 2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui frota de veículos compreendendo veículos de carga, passageiros e passeio, dos quais, necessitam-se adquirir serviços de manutenção mecânica preventiva e reparadora (corretiva) para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal.
- 2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.
- 2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

3. DO OBJETO

- 3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
 - 3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- 3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
 - 3.4.1. Justifica-se a n\u00e3o realiza\u00e7\u00e3o DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade, poder\u00e1 representar preju\u00edzos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
 - 3.4.1.1. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.
 - 3.4.1.2. Visto que o objeto trata-se de serviços mecânicos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.4.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados, impedindo que as concessionárias ou grandes empresas autorizadas participem da competição. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da 30/36



não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

3.4.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

- 4.1.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:
 - a) Caso a empresa possuir sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, num primeiro momento a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras que providenciará e encaminhará as peças solicitadas, após o recebimento das peças a fornecedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam;
 - b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Três Barras do Paraná, a prestação dos serviços poderá ser realizado de duas formas:
 - 1. A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer lugar do Município de Três Barras do Paraná e encaminhará mesmo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de veículo leve, furgões ou caminhões (Os veículos danificados não poderão em hipótese alguma rodar até o local onde os serviços serão realizados), após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará e encaminhará as peças solicitadas e a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.
 - 2. Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Parque de Maquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer ao Parque de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará ao Departamento de Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a partir daí o Departamento de Compras providenciará as peças solicitadas, a fornecedora terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.



OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer as sansões previstas na legislação vigente.

- c) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.
- 4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.
 - 4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.
 - 4.2.2.2. Havendo necessidade de serem substituídas peças ou produtos não existentes no orçamento inicial ou necessidade de tempo para execução de serviços superiores aos previstos no mesmo para execução de serviços, a fornecedora encaminhará a descrição detalhada (tempo para execução e peças ou produtos a serem utilizados) com as respectivas referências.
- 4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. O(s) /serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.7. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



- 4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
 - II. Comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.13. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.
 - 5.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 5.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada período com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros, e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 5.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.
- 5.4. O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à combustíveis, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.
- 5.5. O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos equipamentos (freios, direção e outros).
- 5.6. O serviço de Instalação de Acessórios consiste em serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos.
- 5.7. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e 33/36



padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados. Devendo ainda constar o valor total dos serviços, que foi ofertado na Proposta de Preços.

- 5.7.1. Quanto aos serviços, após a apuração da quantidade de horas/homem necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes da hora/homem trabalhada da tabela de tempo de reparo das concessionárias/fabricantes, e na falta deste serviço na tabela será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:
 - a) Tabela do Sindirepa (Sindicato dos Empresas de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná);
 - Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
 - c) Decisão de avaliação do órgão solicitante.
- 5.8. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.
- 5.9. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5000 quilômetros a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.10. Será de responsabilidade da fornecedora obter junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos equipamentos as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Departamento de Compras.
- 5.11. As tabelas serão fornecidas e, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da Administração Pública.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

8. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

8.1. Com relação a estimativa de gastos com mão de obra, levando em consideração o quantitativo de horas gastos nos últimos 12 meses para manutenção de veículos e máquinas, valor da mão de obra em R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais), distribuídos conforme os itens abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 117,30 | 181.815,00 |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 125,60 | 87.920,00 |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE | 136,00 | 326.400,00 |

34/36



| | | | MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | | |
|----|-------|-------|--|--------|------------|
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 151,60 | 197.080,00 |

- 8.2. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- 8.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 8.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- 8.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração do Termo de Referência e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná em contratá-la.
- 8.5. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município de Três Barras do Paraná, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Documentação fiscal: As notas ficais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.
- 9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- 9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total, especificando ainda quais serviços foram realizados e evidenciando a placa, a marca e o modelo do veículo em que o serviços foi realizado.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 10.2. Para fiscalização dos serviços junto ao fornecedor fica designado a Secretaria em que os equipamentos encontram-se lotados.
- 10.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais e serviços conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e quaiquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 10.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 10.6. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados



necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 24 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 — e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Viviane Rodrigues

Código Identificador:FA5D0636

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO ADITIVO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Derica Gomes da Silva Peratt, inscrita no CPF nº 056.226.019-67, e portadora da CI/RG n°8.926.363-8/SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 28 de marco de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

icam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 28 de Marco de 2023.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

DERICA GOMES DA SILVA PERATT

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano Código Identificador: 97611FEA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 24 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do rasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link citações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço UNITÁRIO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Telefone (45) 3235-1212 licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Parana/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Viviane Rodrigues

Código Identificador: C9D14D8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 034/2023

EDITAL Nº. 034/2023 30/03/2023

Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Profissional de Educação Física

| Classificação | Nome | | |
|---------------|-----------------------------|--|--|
| 3° | CRISTIAN VISENTIN FERNANDES | | |

Ficam convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguineo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlice Cristina Mariano Código Identificador: F971A6F2

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TUNAS DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas do órgão gestor de saúde do município de Tunas do Paraná, referente a RAG, relatório Anual de Gestão de 2022.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Parana, em reunião extraordinária realizada aos dias 28 do mês de Março de 2023 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal 440de

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

RESOLVE:

Município de Três Barras do Paraná[≡]

la transparência (/transparencia) de Administração inicipal stegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Pregão Eletrônico



Réguisar...

Filtro por Título

Exibir # 50

Filtro por Título

| Título | Data de publicação | Autor | Acessos |
|---|-----------------------|----------------------------------|--------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-29-2023-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-alimentacao-pronta-para-atender-as-necessidades-da-administracao-publica-municipal) | 17/04/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 39 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-28-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-domiciliares-lixo-organico-no-ambito-do-município-de-tres-barras-do-parana) | 17/04/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 38 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2023-registro-de-precos-para-prestacao-de-servicos-de-hora-maquina-trabalhada-para-atender-as-demandas-da-administacao-publica-municipal) | 31/03/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 127 |

| Título | Data de publicação | Autor | Acessos |
|---|-----------------------|----------------------------------|-------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MU (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2023-registro-de-precos-para-futura-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-necessarias-ao-perfeito-funcionamento-dos-veiculos-de-carga-passageiro-e-passeio-pertencentes-a-frota-municipal) | 29/03/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 96 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-25-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-recuperacao-e-protecao-de-nascentes-de-agua) | 29/03/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 96 |
| PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO N° 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-24-2023-aquisicao-de-equipamentos-e-material-permantente-para-estruturacao-da-uvr-unidade-de-valorizacao-de-reciclaves-conforme-convenio-n-4500068895-celebrado-entre-o-municipio-de-tres-barras-do-parana-e-a-itaipu) | 28/03/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 92 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-23-2023-registro-de-precos-para-futura-aquisicao-de-emulsao-asfaltica-tipo-rr-1c) | 28/03/2023 | Escrito por Miria Mencatto | Acessos: 94 |



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/03/2023 16:29:24

| | | LOTE 1 | |
|--------------------------------------|--|---|-------------------|
| Item: 1 | Quant.: 1.550 | Unidade: hr | Val. Ref.: 117,30 |
| Descrição: M VEÍCULOS L | | NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | ÂNICA DE |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| PARTICIPANTE | 015 | a definir / a definir | 111,44 |
| PARTICIPANTE 027 PARTICIPANTE 078 | | serviço / serviço | 117,30 |
| | | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 115,00 |
| | | LOTE 2 | |
| Item: 1 | Quant.: 700 | Unidade: hr | Val. Ref.: 125,60 |
| Descrição: M FURGÕES E | IÃO DE OBRA PARA MA E AMBULÂNCIAS | NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | ÂNICA DE |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| PARTICIPANTE | 064 | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 125,00 |
| PARTICIPANTE | 101 | a definir / a definir | 119,32 |
| | | LOTE 3 | |
| Item: 1 | Quant.: 2.400 | Unidade: hr | Val. Ref.: 136,00 |
| MICRO-ONIE | IÃO DE OBRA PARA MA BUS E CAMINHÕES | NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| PARTICIPANTE | 062 | a definir / a definir | 129,20 |
| PARTICIPANTE | -14/4/5/0 | SERVIÇO / SERVIÇO | 134,00 |
| PARTICIPANTE | 120 | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 130,00 |
| | | LOTE 4 | |
| Item: 1 | Quant.: 1.300 | Unidade: hr | Val. Ref.: 151,60 |
| Descrição: M MÁQUINAS | | NUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | ÂNICA DE |
| Autor | 3 | Marca/Modelo | / Valor |
| PARTICIPANTE | E 089 | a definir / a definir | 144,02 |
| PARTICIPANTE | E 128 | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 140,00 |
| PARTICIPANTE | E 026 | MAODEOBRA / MAODEOBRA | 150,00 |
| | | 4 | 2 |

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/03/2023 16:29:24

| | | LOTE 1 | |
|----------------------------|--|---|-------------------|
| Item: 1 | Quant.: 1.550 | Unidade: hr | Val. Ref.: 117,30 |
| Descrição: M VEÍCULOS I | | ENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | ÅNICA DE |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| ELLA COMERC EIRELI | CIO DE PECAS AUTOMOTIVAS | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 115,00 |
| CATERVEL CO LTDA | MÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | a definir / a definir | 111,44 |
| VOLMIR FORNI | ECH MECANICA | serviço / serviço | 117,30 |
| | | LOTE 2 | |
| Item: 1 | Quant.: 700 | Unidade: hr | Val. Ref.: 125,60 |
| | IÃO DE OBRA PARA MANUTE E AMBULÂNCIAS | ENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MEC | ÂNICA DE |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| CATERVEL CO | MÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | a definir / a definir | 119,32 |
| ELLA COMERC EIRELI | IO DE PECAS AUTOMOTIVAS | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 125,00 |
| | | LOTE 3 | |
| Item: 1 | Quant.: 2.400 | Unidade: hr | Val. Ref.: 136,00 |
| | IÃO DE OBRA PARA MANUTE BUS E CAMINHÕES | ENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECA | ÂNICA DE ÔNIBUS, |
| Autor | | Marca/Modelo | Valor |
| CATERVEL COL | MÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | a definir / a definir | 129,20 |
| MECANICA E A | UTO PECAS ZANCANARO LTDA ME | SERVIÇO / SERVIÇO | 134,00 |
| ELLA COMERCI EIRELI | IO DE PECAS AUTOMOTIVAS | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 130,00 |
| | | LOTE 4 |)) |
| Item: 1 | Quant.: 1.300 | Unidade: hr | Val. Ref.: 151,69 |
| Descrição: M MÁQUINAS I | | ENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECA | ÂNICA DE |
| Autor | | Marca/Modelo | y alor |
| CATERVEL CON | MÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | a definir / a definir | 44,02 |
| RODAMOTRIZ | COMERCIO DE PEÇAS LTDA | MAODEOBRA / MAODEOBRA | 150,00 |
| ELLA COMERCI EIRELI | IO DE PECAS AUTOMOTIVAS | ELLA COMERCIO DE PEÇAS / ELLA COMERCIO DE PEÇAS | 140,00 |



DOCUMENTOS ANEXADOS

VOLMIR FORNECH MECANICA

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1b76c1c8b34f4e870017aedc3f8cb7.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa00bcb44c3a4922a3df5321e533ef23.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9b5555318344f019c09e304ac6c90e4.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/665024d9d6d64080adb264518c5eeeae.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4bf4de79db1d440a93369974b18df877.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb1e46470d9341d1baba1587360e54c0.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825d34ebcc3c4a6f82a42ed46b141786.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/237647a9f3d4425080afecabda306bff.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/274956e05fed435c8abb1f86e8c08c23.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede044728c954d408251c36f35466f50.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ae6d5aa306d4f4aa0bdac6b6211f48d.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/061cf522b9fa45b699fe60d56e05bce3.pdf

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf86139093a94695a562c71ddb9a3e9a.zip

Horário: 20/04/2023 15:31 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e51c793a6796450fae74cc31ae33b76e.pdf





MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91d783ba65654bf38b10c24eb81293e0.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13a1a4b4971a43c4834f0813cc16a862.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d514d59702f6454e9719fa3cdad60ee2.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddf08424e5fd400982905b0f1224f4e0.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7475ee78b796424885f865531f152c77.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cc6abe9d63341ff8d236046ba576a1a.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f22fb5ef52646529e1b404c206ba298.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b78d40f1b5024683bbe2189d4d8e49eb.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3c3929b643f417a8a831869461fadee.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/879639d9ce8044e588801a201033439c.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97677fac8352458f853e1b97ba28df9f.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce8c7740b944495a80002611e762b85e.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95be5c3846ca48c9ac56b2bbe5d27a77.pdf

Horário: 03/04/2023 16:36 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e77f6fb5c42a4ba098bacbc0d44cee9f.pdf





000105

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48ffb3c6c0944e7290d223e2e671494f.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de3afdc1ee447fb88a2c4275b06100d.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6785cb7f2ff44653b5041155bf580c0a.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3ded8c52e544a539accdc3dd66a2803.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd2f12ecb2ff46be827bdb2b6990b5a9.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0564135de0b42a0af19c012d46cc48a.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46c824f86d734643ba2c23d2eb1c481c.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/519660bef966454fa441ad89c1b0f0e9.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7fd340b23544b3bb4eb2e2f0a5fa000.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/481cdb11b1444c749052ed84e4c9eeb7.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52d4ed8e88b9489aa1de814130cf5b22.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d774e32b695949728e7b8cde1bf50761.pdf

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8db27308df39438fa6d1152974128c24.zip

Horário: 20/04/2023 14:37 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dad593cac4c14af3aeb69db6935d8a8c.pdf

RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ad51d57ee704b139ddc0b969f9733bf.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7639fa53d8cd4ec5a601f281acd9dae4.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/204a3e58881c411fbd780dba05e58706.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed50e0feb8324491a455e59afaca5070.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1497cb25ef2412b9a3a94158dcad848.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6774e001053d437eb2f0ba09c00dcdb2.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6d52c56d9ed472ab718b2072f0701a5.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/823e20e10269472e9af4884fbc3afb50.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/054b5a8c507d47d5ba4ee67146a2007d.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7185531128864dc2911d8ea09e10580f.pdf
Horário: 20/04/2023 14:10

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/131bd4dd06f041c89c70c87f4360dddc.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3383357c11f24d0bb4ca6cb3c4676ed7.pdf

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4d7a40e45b749399f08ffa230653733.rar

Horário: 20/04/2023 14:10 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dce3eedcbc84da9a4e8248e208f19c8.pdf

2

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe9ebcefaeba40889ee52983bb0456b8.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c4b65a4f5b0943c0919c6dc8bac44607.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1861335630948d0abe7a14cda1c13ef.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dff77efdefb49b0872bb715df9ef25e.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4117143f016f433ba7a57d360dcd4efd.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87aa01f72a4341b6b19678d83dd4f9e0.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60dfcadcb1e2491a998d503079561aac.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/51ebd38b169f4d3192570546c6848e16.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24b9f21ec73441d2aea4da2d3fe4da76.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfe931602ad74147b0acd5321491ce23.pdf
Horário: 23/04/2023 18:11

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8658f4a4fa45408e9cbd6db49ed31d24.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5355aefd5114b46b0f32c50b8dd5345.pdf

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/701a92a4049b4b4cb94dd86ce101637c.zip

Horário: 23/04/2023 18:11 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

ndereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f35e610f20045ee97d79e495d70d33f.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

19

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 30/03/2023 16:29:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| 03/04/2023 08:51:31 | CADASTRO DE PROPOSTA MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME |
|---|---|
| 03/04/2023 16:36:14 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME |
| 13/04/2023 08:38:34 | CADASTRO DE PROPOSTA CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 20/04/2023 10:19:45 | CADASTRO DE PROPOSTA VOLMIR FORNECH MECANICA |
| 20/04/2023 14:10:56 | CADASTRO DE PROPOSTA RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA |
| 20/04/2023 14:37:25 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA |
| 20/04/2023 15:31:18 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VOLMIR FORNECH MECANICA |
| 23/04/2023 18:09:08 | CADASTRO DE PROPOSTA ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI |
| 23/04/2023 18:11:10 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI |
| 24/04/2023 08:22:01 | MENSAGEM PREGOEIRO |
| Bom dia, agradecemo à disposição no Chat | s a presença de todos. Informamos que a fase de lances iniciara exatamente as 09h, qualquer dúvida estamo |
| 24/04/2023 09:13:15 | MENSAGEM PREGOEIRO |
| assim que terminar a t | ase de lances iremos iniciar a habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar nos itens do objeto |
| 24/04/2023 09:13:51 | MENSAGEM PREGOEIRO |
| solicito que os senhor | es acompanhem aqui pelo chat as informações pertinentes ao processo |
| 24/04/2023 09:14:17 | MENSAGEM PREGOEIRO |
| depois de finalizarmos | a habilitação solicitaremos a proposta ajustada |
| 24/04/2023 09:14:41 | MENSAGEM PREGOEIRO |
| pedimos para que só a | nexem após a solicitação feita aqui pelo chat |
| 24/04/2023 09:14:46 muito obrigada! | MENSAGEM PREGOEIRO |

LOTE 1 - HABILITAÇÃO Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: hr | Marca: serviço | Modelo: serviço |
|--------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Descrição: N | MÃO DE OBRA PARA MAN | UTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES |
| Quantidade: | : 1.550 Va | lor Unit.: 111,00 | Valor Total: 172.050,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 VOLMIR FORNECH MECANICA | 027 | 11.194,583/0001-55 | 117,30 | 111,00 | | Sin |
| 2 CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E | 015 | 00.778.049/0001-70 | 111,44 | 111,44 | 0,40 | Sin |
| | | DESCLASSIFICADO | s | | / | / |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| ELLA COMERCIO DE PECAS | 078 | 34.960.193/0001-44 | 115,00 | 115,00 | # | Sir |
| | | INABILITADOS | | | 1 | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

19

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

| 30/03/2023 16:29:24 | PUBLICADO | |
|------------------------|--|-----------|
| 31/03/2023 08:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | |
| 24/04/2023 08:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | |
| 24/04/2023 08:55:45 | DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO | Ober |
| | PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI desclassificado. Motivo: A empresa ao cadastrar a proposta iden e modelo, o que não é permitido conforme item 9.1.1 e item 10.3 do edital convocatório | tificou a |
| 24/04/2023 09:00:13 | DISPUTA | |
| 24/04/2023 09:00:13 | LANCE ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (PARTICIPANTE 078) | 115,00 |
| 24/04/2023 09:00:13 | LANCE CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE | 111,44 |
| 24/04/2023 09:00:13 | LANCE VOLMIR FORNECH MECANICA (PARTICIPANTE 027) | 117,30 |
| 24/04/2023 09:02:12 | LANCE VOLMIR FORNECH MECANICA (PARTICIPANTE 027) | 111,00 |
| 24/04/2023 09:10:13 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | |
| O detentor da melhor o | eferta da etapa de lances é VOLMIR FORNECH MECANICA | |
| 24/04/2023 09:10:13 | HABILITAÇÃO | |

LOTE 2 - HABILITAÇÃO Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: a definir

| Quantidade: 700 Valor U | nit.: 119,3 | 2 | | Va | or Total: 83 | 3.524,0 |
|---|------------------------------------|---|--|-----------------------------------|---------------|------------|
| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E | 101 | 00.778.049/0001-70 | 119,32 | 119,32 | | Sim |
| | 115-01 | DESCLASSIFICADO | S | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| ELLA COMERCIO DE PECAS | 064 | 34.960.193/0001-44 | 125,00 | 125,00 | | Sim |
| | | INABILITADOS | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 0/03/2023 16:29:24 PUBLICADO 01/03/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PRO | POSTAS | | | | | |
| | | | | | | |
| 24/04/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPO | | | | | | |
| 4/04/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPO 4/04/2023 08:55:45 DESCLASSIFICAÇÃ | D DE PAR | TICIPANTE PREGO | DEIRO | | | |
| | AS EIRELI | desclassificado, Motiv | o: A empresa ao | | a identificou | а |
| 24/04/2023 08:55:45 DESCLASSIFICAÇÃO ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA nesma no item marca e modelo, o que não é | AS EIRELI permitido | desclassificado, Motiv | o: A empresa ao item 10.3 do edita | al convocatório | a identificou | a 125,0 |
| 24/04/2023 08:55:45 DESCLASSIFICAÇÃO ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA nesma no item marca e modelo, o que não é 24/04/2023 09:00:13 LANCE ELLA COM | AS EIRELI permitido ERCIO DE | desclassificado, Motiv conforme item 9.1.1 e | o: A empresa ao o item 10.3 do edita /AS EIRELI (PAR | Il convocatório FICIPANTE 064) | a identificou | |

Modelo: a definir

24/04/2023 09:10:13 HABILITAÇÃO

Item: 1

Unidade: hr

000110

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 3 - HABILITAÇÃO Lote 3

| WAL | OPEC | LIMITA | DIOC | FINAIS |
|-----|------|--------|------|--------|
| VAL | URES | UNITE | KIUS | FINAIS |

| Item: 1 Unidade: hr | 7.7 | arca: SERVICO | | Modelo: SERVICO | | |
|--|-----------|------------------------|--|-----------------|---------------|---------|
| Descrição: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃ ONIBUS E CAMINHÕES | O PR | EVENTIVA E CORRET | TIVA NA PARTE I | MECÂNICA DE ÔNI | BUS, MICR | 0- |
| Quantidade: 2.400 Valor Unit. | 129,0 | 0 | | Valo | or Total: 309 | 9.600,0 |
| | | CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO | 006 | 82.054.347/0001-81 | 134,00 | 129,00 | | Sim |
| 2 CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E | 062 | 00.778.049/0001-70 | 129,20 | 129,20 | 0,16 | Sim |
| | | DESCLASSIFICADO | s | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| ELLA COMERCIO DE PECAS | 120 | 34.960.193/0001-44 | 130,00 | 130,00 | | Sim |
| | | INABILITADOS | | | | |
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 30/03/2023 16:29:24 PUBLICADO | | OVIMENTOS DO LO | OTE | | | |
| 31/03/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPO | STAS | | | | | |
| 24/04/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOST | AS | | | | | |
| 24/04/2023 08:55:45 DESCLASSIFICAÇÃO D ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E mesma no item marca e modelo, o que não é per 24/04/2023 09:00:13 DISPUTA | EIRELI | desclassificado. Motiv | o: A empresa ao | | a identificou | a |
| | CIO DE | PECAS AUTOMOTIV | AS FIRELL /PAR | TICIPANTE 120) | | 130,00 |
| | | PECAS ZANCANARO | | | | 134,00 |
| | | OIO DE PEÇAS E SER | A STATE OF THE STA | | | 129,20 |
| | | PECAS ZANCANARO | | | | 129,00 |
| 24/04/2023 09:10:13 NOTIFICAÇÃO SISTEM | 5015-00-0 | | TO 10 THE SALES LEE . MO. T. 20.2.2.2 | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é | | ANICA E AUTO PECA | S ZANCANARO L | TDA ME | | |
| 24/04/2023 09:10:13 HABILITAÇÃO | | | | - 1100 | | |

LOTE 4 - HABILITAÇÃO Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| Item: 1 | Unidade: hr | Marca: a definir | Modelo: a definir |
|--------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------|
| Descrição: M | IÃO DE OBRA PARA MANI | UTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS |
| Quantidade: | 1.300 Val | or Unit.: 100,00 | Valor Total: 130.000,00 |

| - | LASS | EIC | AC | ÃO |
|---|------|-------|----|----|
| | LASS | ITIC. | 40 | AU |

| // // // // // // // // // // // // // | | | | | | |
|--|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| 1 CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E | 089 | 00.778.049/0001-70 | 144,02 | 100,00 | 1 | Sim |
| 2 RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS | 026 | 82.374.646/0001-01 | 150,00 | 102,00 | 2,00 | Sim |
| | | DESCLASSIFICADO | s | | | |

29

(6111

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

| Razão Social | | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--|--------|--|--|---|--|---------------|--------|
| ELLA COMERCIO I | DE PEC | AS 128 | 34.960.193/0001-4 | 4 140,00 | 140,00 | | Sim |
| | | | INABILITADOS | | | | |
| Razão Social | | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| | | м | OVIMENTOS DO | LOTE | | | |
| 30/03/2023 16:29:24 I | PUBLIC | ADO | | | | | |
| 31/03/2023 08:00:00 | RECEP | ÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 24/04/2023 08:00:00 | ANÁLIS | E DE PROPOSTAS | | | | | |
| | | ASSIFICAÇÃO DE PAF | | | | | 0000 |
| ELLA COMERCIO DE P mesma no item marca e | | | | | | a identificou | а |
| | DISPUT | THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE | Comonie Rem 3.1. | r e item 10.5 do edit | si convocatorio | | |
| 24/04/2023 09:00:13 L | LANCE | ELLA COMERCIO DE | E PECAS AUTOMO | TIVAS EIRELI (PAR | TICIPANTE 128) | | 140,0 |
| | LANCE | CATERVEL COMÉR | | | - 10 | | 144,0 |
| 24/04/2023 09:00:13 L | LANCE | RODAMOTRIZ COM | | | | | 150,0 |
| | LANCE | RODAMOTRIZ COM | | | | | 142,0 |
| 24/04/2023 09:07:33 L | LANCE | CATERVEL COMÉRC | | | V-0.00000000000000000000000000000000000 | | 141,0 |
| | ANCE | RODAMOTRIZ COMI | | | | | 139,0 |
| 24/04/2023 09:08:24 L | LANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 138,0 |
| 24/04/2023 09:08:24 F | PRORRO | OGAÇÃO AUTOMÁTIC | | | | | |
| The state of the s | ANCE | RODAMOTRIZ COMI | | TDA (PARTICIPAN | TE 026) | | 137,0 |
| 24/04/2023 09:09:54 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 136,00 |
| 24/04/2023 09:10:06 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | | | Service Control of the Control of th | | 135,00 |
| 24/04/2023 09:10:15 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 134,00 |
| 24/04/2023 09:10:31 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | With the second second second second | | TOO INCOME STATE | | 133,00 |
| 24/04/2023 09:10:37 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 132,00 |
| 24/04/2023 09:11:03 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | | | RATIONAL PROPERTY. | | 130,00 |
| 24/04/2023 09:11:11 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 129,00 |
| 24/04/2023 09:11:26 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | | | | | 128,50 |
| 24/04/2023 09:11:32 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | CIO DE PEÇAS E SE | ERVIÇOS LTDA (PA | RTICIPANTE | | 127,00 |
| 24/04/2023 09:11:47 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | RCIO DE PEÇAS L | TDA (PARTICIPANT | E 026) | | 126,00 |
| 24/04/2023 09:11:53 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | CIO DE PEÇAS E SE | ERVIÇOS LTDA (PA | RTICIPANTE | | 125,00 |
| 24/04/2023 09:12:12 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | RCIO DE PEÇAS L | TDA (PARTICIPANT | E 026) | | 124,00 |
| 24/04/2023 09:12:18 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | CIO DE PEÇAS E SE | RVIÇOS LTDA (PA | RTICIPANTE | | 123,00 |
| 24/04/2023 09:12:28 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | | | CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR | | 120,00 |
| 24/04/2023 09:12:34 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | CIO DE PEÇAS E SE | RVIÇOS LTDA (PA | RTICIPANTE | | 119,00 |
| 24/04/2023 09:12:44 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | RCIO DE PEÇAS L | TDA (PARTICIPANT | E 026) | / | 115,00 |
| 24/04/2023 09:12:51 L | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | 17 | 114,00 |
| 4/04/2023 09:12:59 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | RCIO DE PEÇAS L | TDA (PARTICIPANT | E 026) | -// | 112,00 |
| | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 110,00 |
| 24/04/2023 09:13:12 L | ANCE | RODAMOTRIZ COME | RCIO DE PEÇAS L | TDA (PARTICIPANT | E 026) | 1 | 108,00 |
| | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | 1 | 107,00 |
| | ANCE | RODAMOTRIZ COME | | | A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH | | 105,00 |
| | ANCE | CATERVEL COMÉRC | | | | | 104,00 |
| | | The second secon | The second secon | and the second state of the second state of | The second secon | | |

Gerado em: 24/04/2023 09:15:48

000112

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

| 24/04/2023 09:15:48 | HABILIT | AÇÃO | |
|---------------------|--|--|--------|
| | THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN | etapa de lances é CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | |
| 24/04/2023 09:15:48 | | Para Control of the Control of the second property of the second property of the second of the secon | |
| 24/04/2023 09:13:48 | LANCE | CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE | 100,00 |
| 24/04/2023 09:13:42 | LANCE | RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 026) | 102,00 |

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

MEMBRO DE APOIO VIVIANEE RODRIGUES

Assistente Administrative PERNANDO HENRIQUE PIZZATO

C00113

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo Administrativo Nº 41/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 30/03/2023 16:29:24

| | | | | TOTAL DO F | PROCESSO: 695.174,00 |
|--|--|---|---|---|--|
| VOLMIR | FORNECH MEC | CANICA | | 11.194.583/0001-55 | 172.050,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 027 | Lance: 111,00 | | Total: 172.050,00 |
| Item: 1 | Unidade: hr | Marca: sen | riço | Modelo: serviç | ço |
| Descrição: VEÍCULOS | | PARA MANUTENÇÃO PR | EVENTIVA E CO | DRRETIVA NA PARTE I | MECÂNICA DE |
| Quantidad | e: 1.550 | Val. Ref.: 117,30 | Valor Uni | t.: 111,00 | Total Item: 172.050,00 |
| CATERV | EL COMÉRCIO | DE PEÇAS E SERVIÇO | OS LTDA | 00.778.049/0001-70 | 213.524,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 101 | Lance: 119,32 | | Total: 83.524,00 |
| Item: 1 | Unidade: hr | Marca: a de | efinir Modelo: a definir | | nir |
| | | PARA MANUTENÇÃO PR | EVENTIVA E CO | DRRETIVA NA PARTE N | MECÂNICA DE |
| FURGUES | S E AMBULÂNCIA | 15 | | | |
| | | Val. Ref.: 125,60 | Valor Unit | t.: 119,32 | Total Item: 83.524,00 |
| Quantidad | | | Valor Unit | | Total Item: 83.524,00 |
| Quantidade LOTE 4 Item: 1 | e: 700 | Val. Ref.: 125,60 | Lance: 100,00 | | Total: 130.000,00 |
| Quantidade LOTE 4 Item: 1 Descrição: | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 | Lance: 100,00 | Modelo: a defi | Total: 130.000,00 |
| Quantidade LOTE 4 Item: 1 Descrição: MÁQUINA: | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr MÃO DE OBRA I S PESADAS | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 Marca: a de | Lance: 100,00 | Modelo: a defi DRRETIVA NA PARTE M | Total: 130.000,00 nir MECÂNICA DE |
| Quantidado LOTE 4 Item: 1 Descrição: MÁQUINA: Quantidado | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr MĀO DE OBRA IS S PESADAS e: 1.300 | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 Marca: a de PARA MANUTENÇÃO PR | Lance: 100,00 finir EVENTIVA E CC Valor Unit | Modelo: a defi DRRETIVA NA PARTE M | Total: 130.000,00 nir MECÂNICA DE Total Item: 130.000,00 |
| Quantidado LOTE 4 Item: 1 Descrição: MÁQUINA: Quantidado MECANIO | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr MĀO DE OBRA IS S PESADAS e: 1.300 | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 Marca: a de PARA MANUTENÇÃO PR Val. Ref.: 151,60 | Lance: 100,00 finir EVENTIVA E CC Valor Unit | Modelo: a defi DRRETIVA NA PARTE M t.: 100,00 82.054.347/0001-81 | Total: 130.000,00 |
| Quantidado LOTE 4 Item: 1 Descrição: MÁQUINA: Quantidado | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr MÃO DE OBRA I S PESADAS e: 1.300 CA E AUTO PEC | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 Marca: a de PARA MANUTENÇÃO PR Val. Ref.: 151,60 CAS ZANCANARO LTE | Lance: 100,00 finir EVENTIVA E CC Valor Unit DA ME Lance: 129,00 | Modelo: a defi DRRETIVA NA PARTE M t.: 100,00 82.054.347/0001-81 | Total: 130.000,00 nir MECÂNICA DE Total Item: 130.000,00 309.600,00 Total: 309.600,00 |
| Quantidade LOTE 4 Item: 1 Descrição: MÁQUINA: Quantidade MECANIC LOTE 3 Item: 1 Descrição: | e: 700 Quant.: 1 Unidade: hr MÃO DE OBRA IS S PESADAS e: 1.300 CA E AUTO PEO Quant.: 1 Unidade: hr | Val. Ref.: 125,60 Num: 089 Marca: a de PARA MANUTENÇÃO PR Val. Ref.: 151,60 CAS ZANCANARO LTE Num: 006 Marca: SEF | Lance: 100,00 efinir EVENTIVA E CO Valor Unit DA ME Lance: 129,00 | Modelo: a defi DRRETIVA NA PARTE M t.: 100,00 82.054.347/0001-81 Modelo: SERV | Total: 130.000,00 nir MECÂNICA DE Total Item: 130.000,00 309.600,00 Total: 309.600,00 |

000114

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

MEMBRO DE APOIO VIVIANES RODRIGUES

Assistente Administrativo FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, por intermédio de seu representante legal, atesta que a empresa VOLMIR FORNECH MACÂNICA, com sede na Avenida Paraná, nº 572, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPI nº 11.194.583/00001-55, prestou os SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR DA LINHA LEVE neste município conforme:

Ata de Registro de Preços Nº 46/2021 - Pregão Presencial Nº 12/2021 Ata de Registro de Preços Nº 95/2022 - Pregão Presencial Nº 25/2022 Serviços de retífica completa do veículo Corolla, conforme Dispensa Nº 02/2021

Em tempos informo que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências previstas nas respectivas Atas de Registro de Preços, Edital de procedimento licitatório e Dispensa de Licitação Nº 02/2021.

CLEBESON BORDIM

Secretario Municipal de Administração e Planejamento



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria do Desenvolvimento da Produção Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VE COMERCIAL O PARAM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDÉ NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) REGU NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VOLMIR FORNECH NACIONALIDADE ESTADO CIVIL Casado (a) BRASILEIRO SEXO REGIME DE BENG (se casado) MX F Comunhão parcial FILHO DE (pai) SILVINO ADALBERTO FORNECH EUFENIA MARCON FORNECH IDENTIDADE número NASCIDO EM (data de nascimento) Óroão emissor CPF (número) 847.628.619-87 07-12-1972 6.016.887-3 SSP PR EMANCIPADO POR (forma de emancipação - sumente no caso de menor) (LOGRADOURO - rua, av. etc.) DOMICILIADO NA NÚMERO AVENIDA PARANÁ 572 COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) CENTRO 85485-000 UNICIPIO RÊS BARRAS DO PARANÁ PR declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ: CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 INSCRIÇÃO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO NOME EMPRESABIAL VOLMIR FORNECH MECÂNICA LOGRADOURO (not av. etc.) NÚMERO 572 AVENIDA PARANÁ COMPLEMENTO BAIRROY DISTRITO совідо во минісіріа CENTRO 85485-000 CORREIO ELETRÓNICO (E-MAIL) MUNICIPIO PAIS TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso) 20.000,00 VINTE MIL REAIS DESCRIÇÃO DO CAJETO DIGO DE ATIVIDADE - COMÉRCIO A VEREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS (CNAE Fiscal) Attychede principal AUTOMOTORES 4530-7/03 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Alividades secundâries - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORE≸ 4520-0/01 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/03 4520-0/04 TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ USO DA JUNTA CEMERCIAL 01-10-2009 ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gen ATURA DO EMPRES lmin For 16-09-2009 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL PUBLIQUE SE E AROUIVE-SE STA CERTIFICO O REGISTRO EM. 28/09/2009 SOB NÚMERO: 41106620782 Protocolo: 09/634386-9, DE 22/09/2009 JUCEPAR AGENCATEGORNAL DE CASCAVEL OR-MATRICULA 216-0 LUIZ CARLOS SÁLVARO VOLMIR FORNECH MECANICA 2 8 SFT 2009 SECRETARIO GERAL

14/03/2023, 16:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

about:blank

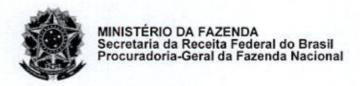
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

14/03/2023, 16:27

Emitido no dia 14/03/2023 às 16:27:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:11:42 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: 10FF.390B.46BB.90D1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023823328-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.194.583/0001-55

Nome: VOLMIR FORNECH MECANICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br









Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 327/2023

Cadastro Econômico: 8170

Razão Social.: VOLMIR FORNECH MECANICA CPF/CNPJ....: 11.194.583/0001-55

Nome Fantasia: MECANICA VOLCAR Endereço....: AV. PARANÁ, 572

Bairro....: CENTRO

Atividade....: COM. A VAREJO DE PECAS E ACESSOR. NOVOS

Alvará....: 817

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob n°, no dia que o cadastro Economico n° 817-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 14/03/2023 Válida até: 13/04/2023

Ano/Número da certidão..... 2023/327

Código de autenticidade da certidão: 900156386900156 Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.







Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.194.583/0001-55

Razão

VOLMIR FORNECH MECANICA

Social: Endereço:

AV PARANA / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901490483038105

Informação obtida em 20/04/2023 15:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLMIR FORNECH MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.194.583/0001-55 Certidão nº: 10694904/2023

Expedição: 14/03/2023, às 16:18:49

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VOLMIR FORNECH MECANICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.194.583/0001-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VOLMIR FORNECH MECANICA CNPJ: 11.194.583/0001-55

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 15 de Março de 2023



ADRIANE Annual Section and April STRZELECKI-50864 Only Marin'S Processor Adriane Strzelecki Distribuidor









000125

VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55 AVENIDA PARANÁ, 572- CENTRO. TRÊS BARRAS DO PARANA - PR CEP: 85485-000 FONE: 45-9.91027173

ANEXO II

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VOLMIR FORNECH MECANICA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.583/0001-55, sediada AVENIDA PARANÁ, 572 CENTRO, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023., e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos emseu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tres barras do Paraná, 24 de Abril de 2023.

VOLMIR FORNECH CNPJ: 11.194.583/0001-55 REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 847.628.619-87

9

-000126

VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55 AVENIDA PARANÁ, 572- CENTRO. TRÊS BARRAS DO PARANA - PR CEP: 85485-000 FONE: 45-9.91027173

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

VOLMIR FORNECH MECANICA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.583/0001-55, sediada AVENIDA PARANÁ, 572 CENTRO por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a VOLMIR FORNECH, inscrito no CPF sob nº_847.628.619-87 DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como Incluir se é ME ou EPP, e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Tres barras do Paraná, 20 de Abril de 2023.

VOLMIR FORNECH CNPJ: 11.194.583/0001-55 REPRESENTANTE LEGAL CPF: 847.628.619-87

> VALTER RAFAEL ACORDI:







C00127

VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55 AVENIDA PARANÁ, 572- CENTRO. TRÊS BARRAS DO PARANA - PR CEP: 85485-000 FONE: 45-9.91027173

ANEXO III

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

VOLMIR FORNECH MECANICA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.583/0001-55, sediada AVENIDA PARANÁ, 572 CENTRO declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigênciado contrato, acarretará a sua rescisão.

Tres barras do Paraná, 24 de Abril de 2023.

VOLMIR FORNECH CNPJ: 11.194.583/0001-55 REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 847.628.619-87

0

.000128

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 Processo Administrativo Nº 41/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: VÁNESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING Data de Publicação: 30/03/2023 16:29:24

TOTAL DO PROCESSO: 181.815,00

VOLMIR FORNECH MECANICA

11.194.583/0001-55

181.815,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 027

Total: 181.815,00

Item: 1

Unidade: hr

Marca: serviço

Modelo: serviço

Descrição: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE **VEICULOS LEVES** Quantidade: 1.550

Val. Ref.: 117,30

Valor Unit.: 117,30

Total Item: 181.815,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11194583000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!











TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 09:41:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão criginal no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 552/2023

Cadastro Econômico: 8170

Razão Social:: VOLMIR FORNECH MECANICA CPF/CNPJ....: 11.194.583/0001-55 Nome Fantasia: MECANICA VOLCAR Endereço....: AV. PARANÁ, 572

Bairro....: CENTRO

Atividade....: COM. A VAREJO DE PECAS E ACESSOR. NOVOS

Alvará....: 817

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob nº, no dia que o cadastro Economico nº 817-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 24/04/2023 Válida até: 24/05/2023

Ano/Número da certidão..... 2023/552

Código de autenticidade da certidão: 778640575778640 Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

A



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029820704-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.194.583/0001-55

Nome: VOLMIR FORNECH MECANICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





J.E.F TERRAPLANAGEM LTDA

(42)99148-7765 / (45) 99131-6153 CNPJ: 02.912.984/0001-02 RUA MATO GROSSO, N° 965 – CENTRO TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.054.347/0001-81, estabelecida na Avenida são Paulo nº 423, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - PR, forneceu/ fornece os produtos/ serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, J.E.F TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 02.912.984/0001-02, Rua Mato Grosso, nº 965 em Três Barras do Paraná –PR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Berras do Paraná - PR, 03 de Março de 2023. 02.912.984/0001-021

J.E. F. TERBAPLANAGEM

J.E.F TERRAPLANAGEM LTDA CNEJ m 02.912.984/0001-d2

8

000134

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 1/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ Nº 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS Nº 437.00507-97

Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, natural de Xaxim, Estado de Santa Catarina, casada no Regime de comunhão universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF sob nº 574.905.389-04, e portador da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 309, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Sonia Regina Zancanaro, brasileira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada no Regime de comunhão Universal de Bens, nascida no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF sob nº 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida São Paulo, 309, centro, CEP 85780-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME e tem sede e domicilio na Avenida São Paulo, 309, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120231877-3 com despacho em 14/05/1990, Primeira Alteração de Contrato sob nº 55882-3 do dia 04/10/1993, Segunda Alteração de Contrato sob nº 20022410490 do dia 03/10/2002, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.649/0001-09 e CAD/ICMS nº 437.00507-97.

lº Pelo presente instrumento resolvem atualizar endereço comercial, sócio administrador e objetivo social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial passa a ser: Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social passa a ser:

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

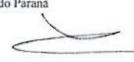
CLAUSULA TERCEIRA: Fica o capital social alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, com recursos oriundos de lucros acumulados até 31/12/2010, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios

Quotas R\$

Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000 Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

Sonio



3

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 2/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ N° 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS N° 437.00507-97

mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, com recursos oriundos de lucros acumulados atés 31/12/2010, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

| Sócios | Quo | tas | R\$ | 8 |
|------------------------|---------|-----|------------|-------|
| Edson Luiz Zancanaro | 50.000 | R\$ | 50.000,00 | 50,00 |
| Sonia Regina Zancanaro | 50.000 | R\$ | 50.000,00 | 50,00 |
| Total | 100.000 | RS | 100.000.00 | 100% |

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Edson Luiz Zancanaro e Sonia Regina Zancanaro, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, estranho ao objeto social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA QUINTA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

CLAUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço dos sócios para Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

2º DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000

quie

Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

8

0

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 3/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ N° 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS N° 437.00507-97

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que; adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Edson Luiz Zancanaro, brasileiro, natural de Xaxim; Estado de Santa Catarina, casada no Regime de comunhão universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF sob nº 574.905.389-04, e portador da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Sonia Regina Zancanaro, brasileira, natural de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, casada no Regime de comunhão Universal de Bens, nascida no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF sob nº 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85780-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, com o nome empresarial de "MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME e tem sede e domicilio na Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4120231877-3 com despacho em 14/05/1990, Primeira Alteração de Contrato sob nº 55882-3 do dia 04/10/1993, Segunda Alteração de Contrato sob nº 20022410490 do dia 03/10/2002, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.302.649/0001-09 e CAD/ICMS nº 437.00507-97.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA -ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à Avenida São Paulo, 423, centro, em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social é:

- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000 Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

Donie

P

3

000137

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 4/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ N° 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS N° 437.00507-97

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios:

| Sócios | Quot | as | R\$ | 용 |
|------------------------|--------|-----|-----------|-------|
| Edson Luiz Zancanaro | 50.000 | R\$ | 50.000,00 | 50,00 |
| Sonia Regina Zancanaro | 50.000 | R\$ | 50.000,00 | 50,00 |

Total 100.000 R\$ 100.000,00 100% CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou em 01/06/1990 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3° verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio Edson Luiz Zancanaro e Sonia Regina Zancanaro, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, estranho ao objeto social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma, e a sua representação ativa e passiva, judicial e extra judicial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego

Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000 Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

Some

1/3

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 5/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ N° 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS N° 437.00507-97

em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1° do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

Some

Paraná

Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000 Três Barras do Paraná – Estado do Paraná

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME 6/6 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ N° 82.054.347/0001/81- CAD/ICMS N° 437.00507-97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro da Det nº 10.406/2002- Código Civil

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes de comum acordo elegento. Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2011.

Edson Luiz Zancanaro

Sonia Regina Zancanaro

Testemunhas

Wagner Cleverson Acordi

RG. 1.679.473 SSP-DF

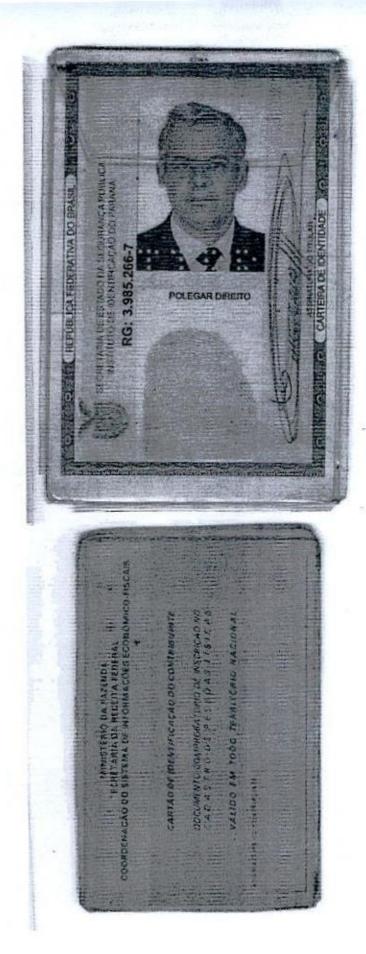
CPF.:027.365.039-45

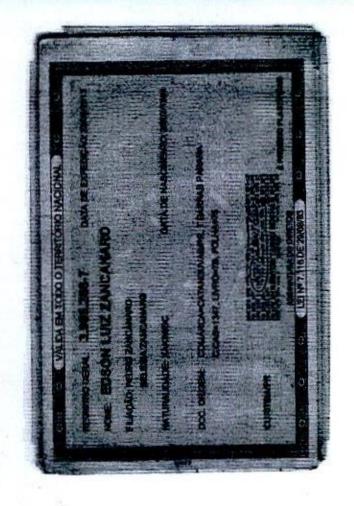
Quan a. Bradi Soons

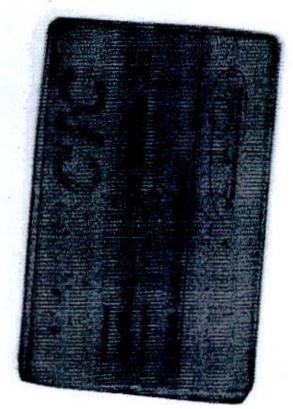
Rejane G. Acordi Soares RG. 5.885.541-3 SSP-PR

CPF.: 928.106.169-49









SY





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.054.347/0001-81 MATRIZ | COMPROVANTE | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
|---|--|--|--------------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL MECANICA E AUTO | PECAS ZANCANARO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMI | ENTO (NOME DE FANTASIA) | | PORTE ME | |
| | ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL io a varejo de peças e acessóri | ios novos para veiculos automotores | | |
| | S ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁ s de manutenção e reparação r | RIAS mecânica de veiculos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade El | | | | |
| LOGRADOURD AV SAO PAULO | | NÚMERO COMPLEMENTO | | |
| CEP 85.485-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA | UF PR | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO autopecaszancanaro | @hotmail.com | TELEFONE (45) 3235-1345/ (45) 3235-120 |)7 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPO | NSÁVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /02/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CAL | DASTRAL | 38 98 | | |
| | | | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 10:21:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA

CNPJ: 82.054.347/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:00:00 do dia 07/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/09/2023.

Código de controle da certidão: 2945.A72E.DCF6.AF12
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029642156-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.054.347/0001-81
Nome: MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 432/2023

Cadastro Econômico: 1720

Razão Social .: MEC. E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA

CPF/CNPJ....: 82.054.347/0001-81 Nome Fantasia: MECANICA ZANCANARO Endereço....: AV. SAO PAULO, 309

Bairro....: CENTRO

Atividade....: COM. VAREJ. PECAS, ACESSOR. PARA VEIC

Alvará....: 172

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protolado sob n°, no día que o cadastro Economico n° 172-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 30/03/2023 Válida até: 29/04/2023

Ano/Número da certidão..... 2023/432

Código de autenticidade da certidão: 359104774359104 Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.054.347/0001-81

Razão Social:

MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME

Endereço:

AV SAO PAULO 309 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033102303745975009

Informação obtida em 03/04/2023 10:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.054.347/0001-81 Certidão nº: 9775541/2023

Expedição: 07/03/2023, às 16:48:02

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.054.347/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA

CNPJ: 82.054.347/0001-81

Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoals fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 8 de Março de 2023



ADRIANE Autorition to adjust the appropriate appropria Adriane Strzelecki Distribuidor





000149

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 – INC. ESTAD. 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 – Centro – TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 – e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LRDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 82.054.347/0001-81, sediada AV. SÃO PAULO Nº 423 CENTRO, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná - PR, 30 de março de 2023.

EDSON LUIZ Assinado de forma digital por EDSON LUIZ ZANCANARO: ZANCANARO:574905389

57490538904 Dados: 2023.03.30
16:16:23 -03'00'

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua excedição.

| | nesta Junta | Comercial e são vigentes na data d | a sua expedição. | | | |
|--|----------------------------|--|--|--|---|--|
| Nome Empresarial: MECÂNICA E Al Natureza Juridica: Sociedade Empre | | D LTDA - ME | | | Protocolo: PRC2315106649 | |
| The state of the s | | | | de Ato Constitutivo 5/1990 | Início de Atividade 01/06/1990 | |
| Endereço Completo Avenida SAO PAULO, № 423 | 3, CENTRO - Três B | arras do Paraná/PR - CEP 854 | 85-000 | | *************************************** | |
| Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE F ELETRICA DE VEICULOS A | | IOS NOVOS PARA VEICULOS | S AUTOMOTORE | S. SERVICOS DE MAN | UTENCAO E REPARACAO | |
| Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais | 8 | | 1 | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio Nome SONIA REGINA ZANCANARO | CPF/CNPJ 976.994.389-49 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de s Sócio | ócio Administrador S | Término do mandate Indeterminado | |
| Nome EDSON LUIZ ZANCANARO | CPF/CNPJ 574.905.389-04 | Participação no capital RS 50.000,00 | Espécie de se Sócio | ócio Administrador S | Término do mandato Indeterminado | |
| Dados do Administrador Nome SONIA REGINA ZANCANARO Nome EDSON LUIZ ZANCANARO | o | CPF 976.994.389-49 CPF 574.905.389-04 | Indete Térmi | no do mandato rminado no do mandato rminado | | |
| Último Arquivamento Data 22/12/2011 | Número 20118745867 | The Section Control of the Control o | 2.5. T. C. | DE DADOS (EXCETO | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 13:59:02 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código G3LSOSGT.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral





MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 - INC. ESTAD. 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 - Centro - TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 – e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

PROCESSO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014.

A empresa MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME,, com sede em Três Barras Do Paraná, Estado Paraná, na Avenida São Paulo, nº 423, Centro, inscrita no CNPJ/MF, 82.054.347/0001-81 através de seu representante legal, Sr. Edson Luiz Zancanaro, inscrito no CPF/MF nº 574.905.389-04, RG nº 3.958.266/7 SSPPR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC- PR nº 065073/O-7, inscrito no CPF/MF nº 037,766,399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3°, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3°, II, da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

EDSON LUIZ

Assinado de forma digital Três Barras Do Paraná – PR 30/03/2023.

por EDSON LUIZ ZANCANARO: ZANCANARO:5749053890

57490538904 Dados: 2023.03.30 16:40:32 -03'00'

Assinatura do representante legal

VALTER RAFAEL ACORDI:03 776639997 State FOF Register Variable 12 0.1 Assinatura do Contador







MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 - INC, ESTAD, 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 - Centro - TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 - e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 82.054.347/0001-81, sediada na AV. SÃO PAULO Nº 423 CENTRO, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, cu menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Três Barras do Paraná – PR, 30 de março de 2023.

Assinado de forma EDSON LUIZ digital por EDSON LUIZ ZANCANARO: ZANCANARO:57490538 57490538904 Dados: 2023.03.30

16:16:57 -03'00'

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA

000153

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 – INC. ESTAD. 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 – Centro – TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 – e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 82.054.347/0001-81, sediada na AV. SÃO PAULO Nº 423 CENTRO, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32°, § 2°, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 30 de março de 2023.

EDSON LUIZ Assinado de forma digital por EDSON LUIZ ZANCANARO: 2ANCANARO: 5749053890 Dados: 2023.03.30 16:17:19 -03'00'

MECÂNICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA







MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 - INC. ESTAD. 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 - Centro - TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 - e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 82.054.347/0001-81, AV. SÃO PAULO Nº 423, CENTRO, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVICOS DE MANUTENÇÃO MEÇÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|--|----------------|----------------|
| 03 2.400 HR | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | R\$ 134,00 | R\$ 321.600,00 | | |
| | | | TO STANDARD CONTRACTOR | TOTAL | R\$ 321.600.00 |

Valor total por extenso: R\$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seissentos reais).

Contições de pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná - PR, 30 de março de 2023.

EDSON LUIZ ZANCANARO:5749053 EDSON LUIZ ZANCANARO:57490538904

Assinado de forma digital por

8904

Dados: 2023.03.30 16:17:44 -03'00'

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82054347000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 10:34:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA

CNPJ: 82.054.347/0001-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Secretaria Municipal de Administração DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Porto velho 71, Cascavel PR, CNPJ 00.778.049/0001-70 e IE 410.15.450-11, nos fornece serviços, peças para maquinas pesadas e veículos, tais como: CATERPILLAR, MICHIGAN, FIATALLIS, KOMATSU, DYNAPAC, CASE, TEMATERRA, HUBER WARCO, NEW HOLLAND, JCB, XCMG, VOLVO, MULLER, DOOSAN, CHANGLIN, TRATORES VALMET, TRATORES NEW HOLLAND, ÔNIBUS E CAMINHÕES MERCEDEZ BENS, VOLARE, CAMINHÃO CARGO, ENTRE OUTROS; Atendendo nossas necessidades, tanto nos prazos de entrega, na qualidade e na garantia combinada, em um período superior a doze meses. Possuindo também uma estrutura adequada para guarda e manutenção de todo maquinário.

Para que surta os efeitos legais, datamos e assinamos o presente.

Japora Ms , 69 de Janeiro de 2023

José Batista Porto RG 991062 SSP/MS CPF 820.882,091-15

Diretor De Departamento De Compras
Portaria 013/2013







CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.778.049/0001-70 NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 01

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 71, apto 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, portadora da RG nº 2.129.354 SSP Pr e CPF MF nº 336.082.379-68 e IZABELA MIOTTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 05 de Outubro de 1991, engenheira química, residente e domiciliada na cidade e municipio de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 71, apto 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, portadora da RG nº 10.396.765-1 SSP Pr e CPF MF nº 083.402.679-14, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 71, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41 2 0333515 9 por despacho em sessão de 24 de agosto de 1995 e posteriores alterações arquivadas sob nº 970216424 em sessão de 25 de fevereiro de 1997, nº 20040676722 em sessão de 18 de Fevereiro de 2004, nº 20080867421 em sessão de 03 de Março de 2008, nº 20106296019 em sessão de 21 de Junho de 2010, nº 20108982190 em sessão de 13 de Setembro de 2010, nº 20135649706 em sessão de 27 de Setembro de 2013 e nº 20203834690 em sessão de 04 de agosto de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70, resolvem por este instrumento particular modificar seu contrato social primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Ingressa na sociedade neste ato GERSON MIOTTO JUNIOR, brasileiro, união estável, Bacharel em Direito, nascido em 12 de abril e 1984 em Cascavel — Paraná, residente e domiciliado na cidade e município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua São João nº 8798, apto 32, Bairro Jardim Gisela, CEP 85.905-055, portador da RG nº 8.309.923-2 SESP PR e CPF MF nº 042.491.019-59 e ingressa também FABIO LUCIANO MERGEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 18 de setembro de 1978 em Medianeira — Paraná, engenheiro de controle e automação, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel,







CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ nº 00.778.049/0001-70

NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FIs. 02

Estado do Paraná, à Rua Tiradentes nº 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200, portador da RG nº 3.564.908-5 SESP PR e CPF MF nº 024.500.849-75.

Parágrafo Único: - Os sócios ingressantes declaram conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sede da empresa que era à Rua Porto Velho nº 71, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Porto Velho nº 55, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: -O endereço residencial da sócia IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO que era à Rua Porto Velho nº 71, apto 01, Bairro São Cristóvão CEP 85.816-160, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, fica alterado para à Rua Porto Velho nº 55, apto 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná e da sócia IZABELA MIOTTO que era à Rua Porto Velho nº 71, apto 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, fica Alterado para à Rua Tiradentes nº 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200, cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: - Em face ao casamento da sócia IZABELA MIOTTO esta passou a qualificar-se como IZABELA MIOTTO MERGEN, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, engenheira química, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes nº 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200, portadora da RG nº 10.396.765-1 SESP PR. CPF MF nº 083.402.679-14. CLÁUSULA QUINTA: - Retira-se da sociedade neste ato a sócia IZABELA MIOTTO MERGEN, que vende suas 2.800 (duas mil e oitocentos) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalizando R\$=2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) totalmente integralizado, ao sócio ingressante FABIO LUCIANO MERGEN pelo valor de R\$=2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pagos neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: - A sócia IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO que possui na sociedade 67.200 (sessenta e sete mil e duzentas) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalizando R\$=67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) totalmente integralizado, vende neste ato ao sócio ingressante FABIO LUCIANO MERGEN a quantia de 28.700 (vinte e oito mil e setecentos) quotas de R\$=1,00 (um real), totalizando R\$=28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) pelo mesmo valor, pagos neste ato em moeda corrente do país e vende também ao sócio ingressante GERSON MIOTTO JUNIOR a quantia de 31.500 (trinta e uma e quinhentas) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalizando R\$=31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) pelo mesmo valor, pagos em moeda corrente do país.







CATERVEL COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ nº 00.778.049/0001-70

NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CLÁUSULA SÉTIMA: - De conformidade com as cláusulas anteriores, o capital social da sociedade no valor de R\$=70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil está assim distribuído entre as sócias:

| Sócios | Quotas | Capital |
|------------------------------|-----------|--------------|
| Izabel Cristina Ramos Miotto | 7.000R | \$= 7.000,00 |
| Fabio Luciano Mergen | 31.500R | =31.500,00 |
| Gerson Miotto Junior | 31.500R | =31.500,00 |
| Totals | 70.000R\$ | =70.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: - A empresa passará a partir desta data a operar com o ramo mercantil de: Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas pesadas e veículos (CNAE 45.30-7/01), Comércio atacadista de peças para máquinas agricolas (CNAE 46.61-3/00), Comércio de atacadista de lubrificantes (CNAE 46.81-8/05), Prestação de serviços de reparação e manutenção de máquinas pesadas. (CNAE 33.14-7/17), Serviços de reparação e manutenção de máquinas agrícolas (CNAE 33.14-7/12), Serviços de reparação e manutenção mecânica de caminhões, ônibus e veículos pesados (cnae 4520-0/01), Serviços de terraplanagem e limpeza de terrenos, transporte de terras e entulhos (CNAE 43.13-4-00) e Locação de máquinas pesadas e caminhões (CNAE 77.32-2/01).

CLÁUSULA NONA: - A função de administradora da sociedade que era exercida pela sócia Srª. IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, passará a partir desta data a ser exercido pelo sócio FABIO LUCIANO MERGEN ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extra judicial da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto ou interesse social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, ficando dispensada de prestar caução a sociedade. (Artigos 997, VI 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA- O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade e a representação da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011,









CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.778.049/0001-70 NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL inciso 1º CC/2002).

Fls. 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A partir desta data a distribuição dos lucros não será proporcional as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Da Consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas as disposições da referida lei aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação: -

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.778.049/0001-70

NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 55, apto 01, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, portadora da RG nº 2.129.354 SSP Pr e CPF MF nº 336.082.379-68, GERSON MIOTTO JUNIOR, brasileiro, união estável, Bacharel em Direito, nascido em 12 de abril e 1984 em Cascavel – Paraná, residente e domiciliado na cidade e município de Toledo, Estado do Paraná, à Rua São João nº 8798, apto 32, Bairro Jardim Gisela, CEP 85.905-055, portador da RG nº 8.309.923-2 SESP PR e CPF MF nº 042.491.019-59 e FABIO LUCIANO MERGEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 18 de setembro de 1978 em Medianeira - Paraná, engenheiro de controle automação, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes nº 1641, Bairro Country, CEP 85.813-200, portador da RG nº 3.564.908-5 SESP PR e CPF MF nº 024.500.849-75, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial de CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 55, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta comercial do Paraná sob nº 41 2 0333515 9 por







CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.778.049/0001-70 NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 05

despacho em sessão de 24 de agosto de 1995 e posteriores alterações arquivadas sob nº 970216424 em sessão de 25 de fevereiro de 1997, nº 20040676722 em sessão de 18 de Fevereiro de 2004, nº 20080867421 em sessão de 03 de Março de 2008, nº 20106296019 em sessão de 21 de Junho de 2010, nº 20108982190 em sessão de 13 de Setembro de 2010, nº 20135649706 em sessão de 27 de Setembro de 2013 e nº 20203834690 em sessão de 04 de agosto de 2020 e inscrito no CNPJ sob nº 20.778.049/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem sua sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho nº 55, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-160 (art. 997, II, C/C/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de outubro de 1995.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Comércio atacadista de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões (CNAE 45.30-7/01), Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas (CNAE 46.61-3/00), Comércio de atacadista de lubrificantes (CNAE 46.81-8/05), Prestação de serviços de reparação e manutenção de máquinas pesadas. (CNAE 33.14-7/17), Serviços de reparação e manutenção de máquinas agrícolas (CNAE 33.14-7/12), Serviços de reparação e manutenção mecânica de caminhões, ônibus e veículos pesados (cnae 4520-0/01), Serviços de terraplanagem e limpeza de terrenos, transporte de terras e entulhos (CNAE 43.13-4-00) e Locação de máquinas pesadas e caminhões (CNAE 77.32-2/01).

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social da sociedade no valor de R\$=70.000,00 (Setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, totalmente integralizado na forma do artigo 1.081 e parágrafos do código civil está assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Capital |
|------------------------------|-----------|-------------|
| Izabel Cristina Ramos Miotto | 7.000R | 5= 7.000,00 |
| Fabio Luciano Mergen | 31.500R | =31.500,00 |
| Gerson Miotto Junior | 31.500R\$ | =31.500,00 |
| Totals | 70.000R\$ | =70.000,00 |





CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 00.778.049/0001-70 NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995 OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 06

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem ficam assegurados, em igualdade de condições, preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo 1.056 e 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: - O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescente discriminando o preço, prazo e forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciam ao direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienado. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: - A administração da sociedade caberá ao sócio FABIO LUCIANO MERGEN ao qual compete o uso da firma e a representação do ativo e passivo, judicial e extrajudicial da sociedade, com poderes e atribuições de administrador sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto ou interesse social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das demais sócias, ficando dispensado de prestar caução a sociedade. (Artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002.)

CLÁUSULA DÉCIMA:- O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a atividade e a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 inciso 1º CC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio a título de remuneração pro labore quantia mensal fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de







CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ nº 00.778.049/0001-70

NIRE nº 41203335159 em 24/08/1995

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls. 07

dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadram na condição de Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigos 1.071 e 1.072 inciso 2º artigo 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - A distribuição dos lucros não será proporcional as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidos pelas Leis e regulamentos pertinentes, ficando eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos, certos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento forma digital.

Cascavel (Pr), 07 de outubro de 2022.

Izabel Cristina Ramos Miotto

Zabela Wyotto

aotto Junier

Fabio Luciano Mergen











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| MATRIZ | COMPROVANTE | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
|--|--|--|-----------------------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL CATERVEL COMERC | CIO DE PECAS E SERVICOS LI | TDA | | |
| | NTO (NOME DE FANTASIA) DIO DE PECAS E SERVICOS | | PORTE | |
| | ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o por atacado de peças e aces | sórios novos para veiculos automotores | 8 | |
| 46.61-3-00 - Comércio 46.81-8-05 - Comércio 77.32-2-01 - Aluguel d | de manutenção e reparação no o atacadista de máquinas, apa o atacadista de lubrificantes de máquinas e equipamentos p | necânica de veículos automotores irelhos e equipamentos para uso agropeo para construção sem operador, exceto ar | | |
| | | | | |
| OGRADOURO | | NÚMERO COMPLEMENTO | | |
| COGRADOURO R PORTO VELHO | | | UF PR | |
| COGRADOURO R PORTO VELHO CEP 85.816-160 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO ******** | PR | |
| 206-2 - Sociedade Em LOGRADOURO R PORTO VELHO CEP 85.816-160 ENDEREÇO ELETRÓNICO JRMIOTTO@HOTMAII | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO L.COM | MUNICÍPIO CASCAVEL TELEFONE | PR | |
| 206-2 - Sociedade Em LOGRADOURO R PORTO VELHO CEP 85.816-160 ENDEREÇO ELETRÓNICO JRMIOTTO@HOTMAII ENTE FEDERATIVO RESPON | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO L.COM | MUNICIPIO CASCAVEL TELEFONE (45) 3227-4844/ (45) 8821-47 | PR | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 206-2 - SOCIEDADE EM LOGRADOURO R PORTO VELHO CEP 85.816-160 ENDEREÇO ELETRÓNICO JRMIOTTO@HOTMAII ENTE FEDERATIVO RESPON SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO L.COM | MUNICIPIO CASCAVEL TELEFONE (45) 3227-4844/ (45) 8821-47 | PR 14 ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 11:18:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:10:40 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasilia>. Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: D42D.87C6.2287.9BEB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual № 029539344-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.778.049/0001-70

Nome: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

8





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 36033/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome: 2724910 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.778.049/0001-70 Endereço: RUA PORTO VELHO, 55

Complemento:

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85.816-160
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 2724910

Nome/Razão: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 00.778.049/0001-70

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de março de 2023

3

0

2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura: https://cascavel.atende.net/#//lipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0 Código de Autenticidade: WGT221202-000-ZRXBXLALZZNXLD-1 Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

00.778.049/0001-70

Razão

Social:

CATERVEL COM PECAS E SERV LTDA

Endereço:

RUA PORTO VELHO 71 / LOT STO ANTONIO / CASCAVEL / PR / 85808-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031500312665500826

Informação obtida em 27/03/2023 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.778.049/0001-70

Razão social: CATERVEL COM PECAS E SERV LTDA

Nome fantasia: CATERVEL-COMERCIO DE PECAS E SERVICOS

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF | | | | |
|----------------------------|-------------------------|------------------------|--|--|--|--|
| 11/05/2023 | 11/05/2023 a 09/06/2023 | 2023051100352336916397 | | | | |
| 22~4/2023 | 22/04/2023 a 21/05/2023 | 2023042200280777216307 | | | | |
| 03/04/2023 | 03/04/2023 a 02/05/2023 | 2023040300224808765550 | | | | |
| 15/03/2023 | 15/03/2023 a 13/04/2023 | 2023031500312665500826 | | | | |
| 24/02/2023 | 24/02/2023 a 25/03/2023 | 2023022400384986313871 | | | | |
| 05/02/2023 | 05/02/2023 a 06/03/2023 | 2023020500145258975913 | | | | |
| 17/01/2023 | 17/01/2023 a 15/02/2023 | 2023011700305392588491 | | | | |
| 29/12/2022 | 29/12/2022 a 27/01/2023 | 2022122900354850487794 | | | | |
| 10/12/2022 | 10/12/2022 a 08/01/2023 | 2022121000313428423185 | | | | |
| 21/11/2022 | 21/11/2022 a 20/12/2022 | 2022112100255062679584 | | | | |
| 02/11/2022 | 02/11/2022 a 01/12/2022 | 2022110200245581849473 | | | | |
| 14/10/2022 | 14/10/2022 a 12/11/2022 | 2022101400440646738522 | | | | |
| 25/09/2022 | 25/09/2022 a 24/10/2022 | 2022092500200681103689 | | | | |
| 06 /2022 | 06/09/2022 a 05/10/2022 | 2022090600512727743732 | | | | |
| 18/08/2022 | 18/08/2022 a 16/09/2022 | 2022081800324723257468 | | | | |
| 30/07/2022 | 30/07/2022 a 28/08/2022 | 2022073000294230493562 | | | | |
| 11/07/2022 | 11/07/2022 a 09/08/2022 | 2022071100171618724452 | | | | |
| 22/06/2022 | 22/06/2022 a 21/07/2022 | 2022062200271266872494 | | | | |
| 03/06/2022 | 03/06/2022 a 02/07/2022 | 2022060300324634593778 | | | | |
| 15/05/2022 | 15/05/2022 a 13/06/2022 | 2022051500190540275628 | | | | |
| 26/04/2022 | 26/04/2022 a 25/05/2022 | 2022042600371455924790 | | | | |
| 07/04/2022 | 07/04/2022 a 06/05/2022 | 2022040700320658816082 | | | | |
| 19/03/2022 | 19/03/2022 a 17/04/2022 | 2022031900422668426822 | | | | |
| 28/02/2022 | 28/02/2022 a 29/03/2022 | 2022022800135368945506 | | | | |
| 09/02/2022 | 09/02/2022 a 10/03/2022 | 2022020900290576079112 | | | | |
| 21/01/2022 | 21/01/2022 a 19/02/2022 | 2022012100382493786407 | | | | |
| 02/01/2022 | 02/01/2022 a 31/01/2022 | 2022010200112176333652 | | | | |
| 14/12/2021 | 14/12/2021 a 12/01/2022 | 2021121400445090421330 | | | | |
| 25/11/2021 | 25/11/2021 a 24/12/2021 | 2021112500310282310567 | | | | |
| 06/11/2021 | 06/11/2021 a 05/12/2021 | 2021110600184679473317 | | | | |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF | | | |
|-----------------|-------------------------|------------------------|--|--|--|
| 18/10/2021 | 18/10/2021 a 16/11/2021 | 2021101800152843295021 | | | |
| 29/09/2021 | 29/09/2021 a 28/10/2021 | 2021092900304168138340 | | | |
| 10/09/2021 | 10/09/2021 a 09/10/2021 | 2021091000235875151560 | | | |
| 22/08/2021 | 22/08/2021 a 20/09/2021 | 2021082200144260237757 | | | |
| 03/08/2021 | 03/08/2021 a 01/09/2021 | 2021080300252438932773 | | | |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | | | | |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | | | | |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | | | | |
| 23/01/2001 | 23/01/2001 a 31/01/2001 | | | | |

Resultado da consulta em 11/05/2023 15:44:11

| | 7 |
|--------|---|
| Voltar | |
| | |







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.778.049/0001-70 Certidão nº: 12841740/2023

Expedição: 27/03/2023, às 10:21:44

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.778.049/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036 FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Oficio do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 00.778.049/0001-70

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de março do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda Oficial Titular





COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

INSC. EST.: 410.15450-11

FONE/FAX: (045)3227-4844

RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70, sediada na RUA PORTO VELHO Nº55, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 26/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos emseu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO

Assinado de forma digital por FABIO

LUCIANO

LUCIANO

MERGEN:02450 MERGEN:02450084975

Dados: 2023.04.13

084975

08:08:12 -03'00'

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE



COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

INSC. EST.: 410.15450-11

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

FONE/FAX: (045)3227-4844

RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO ME

A EMPRESA CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, SOB CNPJ: 00.778.049/0001-70, SEDIADA A RUA PORTO VELHO Nº 55, COM SEDE EM CASCAVEL -PARANÁ, POR INTERMEDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. FABIO LUCIANO MERGEN, PORTADOR DO RG: 3564908-5 E DO CPF Nº: 24500849-75.

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023, SOB AS PENAS DE LEI, SER ME MICRO EMPRESA () EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE (X), NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI COMPEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO LUCIANO digital por FABIO MERGEN:02450

084975

Assinado de forma LUCIANO

MERGEN:02450084975

Dados: 2023.04.13 08:00:29 -03'00'

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE

RENE MIGUEL Assinado de forma digital por RENE MIGUEL

BITDINGER:3 BITDINGER:30400678934

Dados: 2023.04.13 0400678934 08:27:11 -03'00"

NOME: RENE MIGUEL BITDINGER

RG/CPF:2228955/304.006.789-34

TÉCNICO CONTÁBIL



COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA

INSC. EST.: 410.15450-11

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

FONE/FAX: (045)3227-4844

RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70 sediada na RUA PORTO VELHO Nº55, declara, sob as penas da Lei. e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO

LUCIANO

FABIO LUCIANO MERGEN:024 MERGIN02450084975
Dadon: 2023.04.13 08:19:42-03:00*

50084975

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE



COMÉRCIO DE PECAS E **SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

INSC. EST.: 410.15450-11

FONE/FAX: (045)3227-4844 RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.778.049/0001-70, sediada na RUA PORTO VELHO Nº55, bairro: São Cristóvão, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL | |
|------|-------|-------|--|----------------|--------|----------------|------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | R\$ | 111,44 | R\$ | 172.732,00 |
| 02 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | R\$ | 119,32 | R\$ | 83.524,00 |
| 03 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | R\$ | 129,20 | R\$ | 310.080,00 |
| 04 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | R\$ | 144,02 | R\$ | 187.226,00 |
| | | | | т | OTAL | R\$ | 753.562,00 |

Valor Total da Proposta: R\$ 753.562,00

Valor Total da Proposta por Extenso: SETESCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS.



COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

INSC. EST.: 410.15450-11

FONE/FAX: (045)3227-4844

RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215.00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO LUCIANO Assinado de forma digital por FABIO LUCIANO

MERGEN:0245008497

50084975

Dados: 2023.04.13 08:45:47 -03'00'

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados pasta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: CATERVEL CO Natureza Juridica: Sociedade Empre | | COS LTDA - EPP | | Manager and an area | Protocolo: PRC2315392066 |
|---|---|---|---|--|---|
| NIRE (Sede) 41203335159 | | | Data de At 24/08/1995 | o Constitutivo | Inicio de Atividade 01/10/1995 |
| Endereço Completo Rua PORTO VELHO, Nº 55, | SAO CRISTOVAO - Ca | scavel/PR - CEP 85816-160 | | | |
| MAQUINAS AGRICOLAS, C MAQUINAS PESADAS, SER MANUTENCAO MECANICA | OMERCIO ATACADIST. VICOS DE REPARACA DE CAMINHOES, ONIE | IOS PARA MAQUINAS PESAD A DE LUBRIFICANTES, PRES' O E MANUTENCAO DE MAQU IUS E VEICULOS PESADOS, S ACAO DE MAQUINAS PESAD | TACAO DE SERVICINAS AGRICOLAS, ERVICOS DE TER | OS DE REPARACA SERVICOS DE RE RAPLANAGEM E L | AO E MANUTENCAO DE PARACAO E |
| Capital Social R\$ 70,000,00 (setenta mil rea Capital Integralizado R\$ 70,000,00 (setenta mil rea | 376 | | EPP (Empr | Porte resa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio Nome FABIÓ LUCIANO MERGEN Nome GERSON MIOTTO JUNIOR Nome IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO | 024.500.849-75 CPF/CNPJ 042.491.019-59 CPF/CNPJ | R\$ 31.500,00 Participação no capital R\$ 31.500,00 Participação no capital I | Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio | Administrador S Administrador N Administrador N | Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome FABIO LUCIANO MERGEN | | CPF 024,500,849-75 | Término do Indeterminad | | |
| Último Arquivamento Data 18/10/2022 | Número 20227075226 | | LTERAÇÃO DE DA | ADOS (EXCETO | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2023, às 16:28:14 (horário de Brasilia). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código ZBEFCSLC.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



CATERVEL

COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

INSC. EST.: 410.15450-11

FONE/FAX: (045)3227-4844 RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.049/0001-70, sediada na RUA PORTO VELHO Nº55, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO

Assinado de forma

LUCIANO

digital por FABIO LUCIANO

MERGEN:0245

MERGEN:02450084975

Dados: 2023.04.13

0084975

08:20:34 -03'00'

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE









Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 41015450-11

Inscrição CNPJ 00.778.049/0001-70 Início das Atividades 03/1996

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

Titulo do Estabelecimento CATERVEL

Endereço do Estabelecimento RUA PORTO VELHO, 55 - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-160

FONE: (45) 3227-4844

Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 03/1996

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA

Estabelecimento VEICULOS AUTOMOTORES

4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s)

Secundária(s) do Estabelecimento 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

| | | Quadro Societário | |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 042.491.019-59 | GERSON MIOTTO JUNIOR | SÓCIO |
| CPF | 024.500.849-75 | FABIO LUCIANO MERGEN | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 336.082.379-68 | IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 28/04/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 41015450-11

Emitido Eletronicamente via Internet 29/03/2023 16:31:57



Dados transmitidos de forma segura Tecnología CELEPAR







Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00778049000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

8



9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 10:03:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000183

VOLMIR FORNECH MECANICA

CNPJ: 11.194.583/0001-55

AVENIDA PARANÁ, 572- CENTRO.

TRÊS BARRAS DO PARANA - PR CEP: 85485-000

FONE: 45-9.91027173

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa VOLMIR FORNECH MECANICA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.194.583/0001-55, sediada AVENIDA PARANÁ 572, CENTRO através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVICOS DE MANUTENÇÃO MEÇÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 111,00 | 172.050,00 |
| | | | 4 | TOTAL | 172.050,00 |

Valor Total por Extenso: Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: de 60 dias. Valor máximo da licitação: R\$ 172,050,00

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Tres barras do Paraná, 24 de Abril de 2023.

VOLMIR FORNECH

CNPJ: 11.194.583/0001-55 REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 847.628.619-87

3



CATERVEL

COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.778.049/0001-70

INSC. EST.: 410.15450-11

MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS

FONE/FAX: (045)3227-4844

RUA PORTO VELHO, 71 (Em frente a BR 467 km 4) - CEP 85816-160 - CASCAVEL - PR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.778.049/0001-70, sediada na RUA PORTO VELHO N°55, bairro: São Cristóvão, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

| 2 04 02 524 00 |
|------------------|
| 2 R\$ 83.524,00 |
| 0 R\$ 130.000,00 |
|) |

Valor Total da Proposta: R\$ 213.524,00

Valor Total da Proposta por Extenso: DUZENTOS E TREZE MIL, E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objetos.

CASCAVEL, 24 DE ABRIL DE 2023.

CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.778.049/0001-70

FABIO LUCIANO MERGEN:0245008 MERGEN:02450084975 4975

Assinado de forma digital per Dadou 2023 04:24 09:26:08

NOME: FABIO LUCIANO MERGEN

RG/CPF:3564908-5/0.24.500.849-75

CARGO: SÓCIO-GERENTE

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA.

CNPJ 82.054.347/0001-81 – INC. ESTAD. 437.00507-9 Avenida São Paulo, 423 – Centro – TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR. Fone: 45.3235.1345 – e-mail: autopecaszancanaro@hotmail.com

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A empresa MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF nº 82.054.347/0001-81, AV. SÃO PAULO Nº 423, CENTRO, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

SERVICOS DE MANUTENÇÃO MEÇÂNICA

| 03 2.400 HR MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO R\$ 129,00 PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | VALOR TOTAL | VALOR UNIT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTDE | ITEM |
|---|----------------|----------------|---|------|-------|------|
| TOTAL | R\$ 309.600,00 | R\$ 129,00 | PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E | HR | 2.400 | 03 |
| TOTAL | R\$ 309.600,00 | TOTAL | | | | |

Valor total por extenso: R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seissentos reais). Contições de

pagamento: Conforme Edital Validade da Proposta: 60 dias

Valor máximo da licitação: R\$ 793.215,00 (Setecentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirandonos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná - PR, 24 de Abril de 2023.

EDSON LUIZ

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ ZANCANARO 57490538904

ZANCANARO:5749053

ZANCANARO:57490538904 Dados: 2023.03.30 16:17:44 -03'00'

8904

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ Nº 11.194.583/0001-55

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 111,00 | 172.050,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 2 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 119,32 | 83.524,00 |

LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 100,00 | 130.000,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 213.524,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

➤ MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA ME - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

I OTE 3 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO MEÇÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | 129,00 | 309.600 0 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos registrado).

Desclassificações

➢ ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI − CNPJ Nº 34.960.193/0001-44

Inabilitações

> NÃO HOUVE



Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2023.

A Pregocira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epigrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ Nº 11.194.583/0001-55

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 111,00 | 172.050,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

OTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--|------------|-------------|
| GE . | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 119,32 | 83.524,00 |

LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ПЕМ | QTDE. | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 1,300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANÚTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 100,001 | 130,000,00 |

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 213.524,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 2,400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÓNIDUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | 129,00 | 309.600,00 |

'alor total estimado registrado do fornecedor R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).

<u>Desclassificações</u>

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ Nº 34.960.193/0001-44

<u>Inabilitações</u>

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 24 de abril de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador: A0F73007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023. Edição 2757 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 026/2023. Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 793.215,00 (setecentos noventa três mil duzentos quinze reais)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após entrega produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos de carga, passageiro, passeio pertencentes à frota municipal, através do Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, 05 (cinco) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de Volmir Fornech Mecanica, CNPJ n° 11.194.583/0001-55, vencedora do lote 01, tendo o valor de R\$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil cinquenta reais); Catervel Comercio de Peças e Serviços Ltda. CNPJ n° 00.778.049/0001-70, vencedora do lote 02 e lote 04, tendo o valor de R\$ 213.524,00 (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais); Mecanica e Auto Peças Zancanaro Ltda. CNPJ n° 82.054.347/0001-81, vencedora do lote 03; tendo o valor de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil seiscentos reais); Não houve inabilitações, mas, fora desclassificada a empresa portadora do CNPJ n° 34.960.193/0001-44.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos de carga, passageiro, passeio pertencentes à frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo cinco participantes, quando se poderia ter mais, já que existem mais empresas do ramo na cidade, quiçá na região.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Volmir Fornech Mecanica, CNPJ n° 11.194.583/0001-55, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/04/2023, código de controle desta certidão 562925430; a vencedora Catervel Comercio de Peças e Serviços Ltda. CNPJ n° 00.778.049/0001-70, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/04/2023, código de controle desta certidão 898090495; a vencedora Mecanica e Auto Peças Zancanaro Ltda. CNPJ n° 82.054.347/0001-81, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/04/2023, código de controle desta certidão 735914639

Deste modo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras ante o acima descrito. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados Gestor, fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência, nem da minuta do contrato.

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

Marcos A Fernandes - OAB/PR 21.238



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 26/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedora: VOLMIR FORNECH MECANICA — CNPJ Nº 11.194.583/0001-55, CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA — CNPJ Nº 00.778.049/0001-70 e MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA — CNPJ Nº 82.054.347/0001-81, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 días, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

000192

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 26/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E NECESSÁRIAS CORRETIVA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedora: VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ Nº 11.194.583/0001-55, CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 00.778.049/0001-70 e MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

> Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador: 7B6292C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2023. Edição 2758 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO — Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa VOLMIR FORNECH MECANICA, com sede a AVENIDA PARANÁ, Nº 572, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.194.583/0001-55, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 1.550 | HORAS | 111,00 | 172,050,00 |

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

 b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.
- 5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar

mis



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto:
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo:
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
 - c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com ás consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 26/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

VOLMIR FORNECH MECANICA
VOLMIR FORNECH – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRÓNICO SRP Nº 26/2023 VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro. Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. Sr GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus anexos

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, sera consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo orgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Régistro de

1.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Très Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br







Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede a RUA PORTO VELHO, Nº 55, SÃO CRISTOVÃO, CASCAVEL/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | UNID | VALOR | VALOR |
|------|---|-------|-------|--------|-----------|
| 01 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 700 | HORAS | 119,32 | 83.524,00 |

LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|------|--|-------|-------|-------------------|------------|
| 01 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 1 300 | HORAS | 100.00 | 130.000,00 |

3.2.1. Valor total do Fornecedor. R\$ 213 524,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, se a aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total

77-1





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços
- 5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuizo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
 - a) Apresentação de documentação falsa:
 - b) Retardamento na execução do objeto.
 - c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) Comportamento inidôneo:
 - e) Fraude na execução do contrato:
 - f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) días úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos.
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
 - c) Certidão de Regularidade Previdenciária.
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orcamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente/registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da

8





Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

Ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 26/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluido qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

FABIO LUCIANO MERGEN:02450084975 Assinado de forma digital por FABIO LUCIANO MERGEN:02450084975 Dados: 2023.04.27 15:44:42 -03'00'

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA FABIO LUCIANO MERGEN- Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

VIVIANE RODRIGUES

ERNANDO HENRIQUE PIZZATO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 26/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 26/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO — Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de





Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA, com sede a AVENIDA SÃO PAULO, Nº 423, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.054.347/0001-81, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QTDE. | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|-------------------|----------------|
| 01 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | 2.400 | HORAS | 129,00 | 309.600.00 |

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
 - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
 - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
 - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.
- 5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo:
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
 - b) Requisições de entrega dos serviços emitidas pela Secretaria Competente;
 - c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79, 80 da Lei 8.666/93.

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br







CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 26/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA EDSON LUIZ ZANCANARO – Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

VIVIANE RODRIGUES

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada:

VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ N° 11.194.583/0001-55

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 111,00 | 172.050,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinquenta reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.



000206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada:

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---|----------------|----------------|
| 01 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 119,32 | 83.524,00 |

LOTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR |
|------|-------|-------|--|----------------|------------|
| 01 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS | 100,00 | 130.000,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 213.524,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada:

MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|----------------|----------------|
| 01 | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | 129,00 | 309.600,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.

ESTADO DO PARANA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PRECOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ Nº 11.194,583/0001-55

LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | OTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 04 | 1.550 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MICÂNICA DE VEÍCULOS LEVES | 111,00 | 172.050.00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 172.050,00 (Cento e setenta e dois mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

razo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA. PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 2 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|--|-------------|-------------|
| 01 | 700 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE FURGÕES E AMBULÂNCIAS | 119.32 | 83.524,00 |

OTE 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 1.300 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE | 100,00 | 130.000,00 |
| | | | MAQUINAS PESADAS | | |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 213.524,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Municipio de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 76/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA

Contratada: MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

LOTE 3 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|-----------|------------------------|-------------|-------------|
| 10000 | | 12.7.7.7. | | | |

| DI | 2.400 | HORAS | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE 129,00 | 389.600,00 |
|----|-------|-------|--|------------|
| | | | ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES | |

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/04/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 26/2023.

Publicado por: Karine Fernanda Skorupa Código Identificador:00EA0DA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2023. Edição 2759 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/